

COLETA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada em para execução de obra relativa à nova sala de Exames de Tomografia (CT-03) e ambientes adjacentes (Sala de comando CT-03, Ressonância cenográfica, Sala técnica e circulação) da Unidade Sarah Brasília, localizada à SMHS 501, Bloco A, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70335-901, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

P
D
Z

- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano.;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº ___/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a **Proposta Técnica**:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº ___/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

III - Envelope contendo a **Proposta de Preços**:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº ___/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **31/01/2020**, no seguinte endereço:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH/BRASÍLIA - CENTRO
ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS
SMHS QUADRA 301 BLOCO "B" Nº 45 - 4º ANDAR - ENTRADA "A"
BRASÍLIA-DF - CEP 70335-901 (BRASIL)**

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declaraçãoe:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras "i" e "j" deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.8.6 Declaração que atenderá a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que institui o Livro de Ordem como obrigatório nas obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema CONFEA.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 A PROPONENTE deverá comprovar aptidão técnica por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) aptidão da empresa participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do Anexo II - Termo de Referência.

7.11.2 Apresentar certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Edital e seus anexos.

7.11.3 A empresa PROPONENTE deverá ser especializada em construção civil, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica e de boa execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.11.4 A PROPONENTE deverá comprovar:

7.11.4.1 Capacidade Operacional: a empresa participante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo, através da anotação técnica e atestados de boa execução, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.11.4.2. Capacidade Profissional: os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo através da anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou CAU. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas participantes;

7.11.4.3. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da participante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, constando o título e a atribuição dos Responsáveis Técnicos da Empresa que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Edital;

7.11.5 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da Empresa.

7.11.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado(s) para ser(em) executado(s) em prazo inferior.

7.11.7 O profissional indicado pela PROPONENTE para fins de comprovação de qualificação técnica deverá atuar como responsável técnico dos serviços, admitindo-se a substituição somente por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação da Rede SARAH.

7.11.8 Para apresentação dos atestados o proponente deve preencher o Quadro modelo, constante do Anexo V do Termo de Referência (Anexo II deste edital). Os atestados devem ser apresentados em único arquivo, numerados sequencialmente contendo todos os atestados indicados no Quadro modelo do Anexo V do Termo de Referência (Anexo II deste edital).

7.11.9 A PROPONENTE deverá ser especializada em projeto e obras de construção civil, com tempo mínimo de 02 (dois) anos de atuação no mercado.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

- 8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - 8.1.1.1 Juntamente com a documentação física, o proponente deverá entregar a mesma a proposta técnica e seus anexos, se houverem, em formato digital através de mídias, tais como: CD, DVD ou Pen Drive.
 - 8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
 - 8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

- 9.1. A proposta comercial (envelope nº 3) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
- 9.1.1 Apresentada conforme Anexo IV do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
 - 9.1.2 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - 9.1.2.1 Juntamente com a documentação física, o proponente deverá entregar a mesma a proposta e seus anexos, se houverem, em formato digital através de mídias, tais como: CD, DVD ou Pen Drive.
 - 9.1.3 Apresentar planilha detalhada, contendo prazo para cada atividade, quantitativo e valores unitários e global dos os serviços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
 - 9.1.4 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:
 - 9.1.4.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;
 - 9.1.4.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;
 - 9.1.4.3. Impostos e encargos sociais incidentes;
 - 9.1.4.4. Prazo para pagamento;
 - 9.1.5 Apresentar validade não inferior a 90 (noventa) dias; e
 - 9.1.6 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.
 - 9.1.7 Nas propostas devem constar a descrição detalhada do objeto do contrato, contendo, no mínimo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, planilha de composições unitárias e planilha de composição do BDI. Não serão aceitas descrições do tipo: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc.

- 9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.
- 9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.
- 9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.
- 9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:
- 10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - 10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;
 - 10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e
 - 10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
 - 10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

11. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **SMHS 501 Bloco A Brasília - DF Cep: 70335-901**

12. DA SELEÇÃO

- 12.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

- 12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para o e-mail 14564@sarah.br.

13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude

fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital será estabelecido conforme negociação entre as partes.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A vistoria técnica deverá ser agendada junto a coordenação de projetos no período, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00. O agendamento deverá ocorrer com pelo menos 24 horas de antecedência à visita, com a Sara Daniele, através do telefone (61) 3319-1498 ou pelo e-mail 14026@sarah.br.

19.3. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.4. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.5. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

19.6. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

19.9. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2020.



Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais

Beirão Advocacia
& Consultoria



Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais



Célia Corrêa
Diretora - Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL *:		
NOME FANTASIA (se houver) :		
ENDEREÇO *:		
BAIRRO *:		
CEP *:		
CIDADE/ESTADO *:		
CNPJ/CPF *:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL :		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :		
	DADOS FISCAIS (Tributação) * ☐ ME/EPP – <u>Não</u> Optante pelo Simples ☐ ME/EPP – Optante pelo Simples ☐ Substituição Tributária/Regime Especial	

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	

E-MAIL :

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)

A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: ☐ Crédito em conta corrente☐ Boleto Bancário☐ Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:

Nº da agência *:

Conta Corrente *:

Local *:

Código do cedente:

Nº do Convênio de Cobrança:

Nº e Nome do Banco:

Nº da agência:

Conta Corrente:

Local:

Código do cedente:

Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ

(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:

Nº da agência *:

Conta Corrente *:

Local *:

Código do cedente:

Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE

(se houver)

ATIVIDADE COMERCIAL

- () Fabricante
() Distribuidor
() Atacadista
() Representante Comercial
() Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS

Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

R
O
2

ANEXO II

ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DA JUSTIFICATIVA	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO	4
5. DAS NORMAS	4
6. DA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO	5
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
9. DA SUBCONTRATAÇÃO	14
10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	15
11. DO SEGURO	16
12. DA VISTORIA TÉCNICA	16
13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	17
14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	18
15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS EXECUTADOS	19
16. DIREITO DE PROPRIEDADE	20
17. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	20
18. DOS FISCALS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES	21
19. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	21
20. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	21
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
22. DOS ANEXOS	24
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	1
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA	1
ANEXO III - DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH	1
ANEXO IV - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL	1
ANEXO V - MODELO PARA ENTREGA DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	1
ANEXO VI - PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PROJETO	1
ANEXO VII - CADERNO DE ENCARGOS	1
ANEXO VIII – PLANO PRELIMINAR DE OBRA	1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços relativos à nova sala de Exames de Tomografia (CT-03) e ambientes adjacentes (Sala de comando CT-03, Ressonância cenográfica, Sala técnica e circulação) no pavimento S01 do **SARAH BRASÍLIA**, sito à SMHS 501, Asa Sul, Brasília – DF-CEP-70335-901.
- 1.2. O objeto deste termo de referência compreende o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para a realização de todos os serviços pertinentes ao escopo supracitado, salvo quando explicitamente expresso em contrário neste termo de referência ou em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação se faz necessária em função da substituição do equipamento de Tomografia (Somatom Definition - Siemens) existente na Sala 03 do setor de Diagnóstico, por um novo equipamento (Aquilion Prime - Canon) que requer ajustes de layout e adequações dos ambientes a ser instalado e adjacentes.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A **PROPONENTE** deverá ser especializada em projeto e obras de construção civil, com **tempo mínimo de 02 (dois) anos de atuação no mercado.**
- 3.2. A empresa deverá comprovar aptidão técnica por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) aptidão da empresa participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos deste Termo de Referência.
- 3.3. A empresa **PROPONENTE** deverá ser especializada em construção civil, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos, mediante **apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica e de boa execução**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 3.4. A Empresa deverá comprovar:
 - 3.4.1. Capacidade Operacional: a empresa participante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo, através da anotação técnica e atestados de boa execução, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 3.4.2. Capacidade Profissional: os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo através da anotação em acervo técnico e atestado de boa

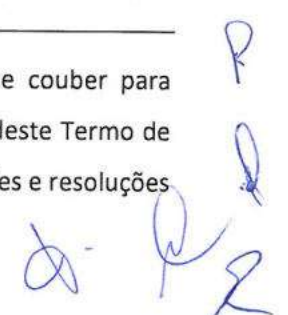
execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou CAU. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas participantes;

- 3.4.3. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da participante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, constando o título e a atribuição dos Responsáveis Técnicos da Empresa que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da seleção de fornecedores;
- 3.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da Empresa.
- 3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado(s) para ser(em) executado(s) em prazo inferior.
- 3.7. A Empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.
- 3.8. O profissional indicado pela Empresa para fins de comprovação de qualificação técnica deverá atuar como responsável técnico dos serviços, admitindo-se a substituição somente por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação da Rede **SARAH**.
- 3.9. Para apresentação dos atestados o proponente deve preencher o Quadro modelo **Anexo V**. Os **atestados devem ser apresentados em Único arquivo em formato “.pdf” numerado sequencialmente** contendo todos os atestados indicados no Quadro modelo do **Anexo V**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO

- 4.1. Para especificação dos serviços, consultar **Anexo VI– Peças Gráficas e Documentos técnicos de Projeto, Anexo VII– Caderno de Encargos e Anexo VIII– Plano Preliminar de Obra**.
- 4.2. A **CONTRATADA** deve observar que o **SARAH** trabalha com padrões próprios, portanto serviços e materiais desconforme estes padrões não serão aceitos.

5. DAS NORMAS

- 5.1. A Proponente deverá atender todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber para execução dos serviços, aos materiais e equipamentos empregados relativos ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas, respectivos manuais e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções
- 

dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS (Associação das Pioneiras Sociais), diretrizes de segurança do trabalho da APS (**Anexo III**), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade da infraestrutura física e das instalações;

- 5.1.1. Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou Normas Internacionais consagradas na ausência;
- 5.1.2. Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) – Anvisa;
- 5.1.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 5.1.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA\CONFEA;
- 5.1.5. Regulamento de Compras e Contratações (Manual de Licitações) da APS e;
- 5.1.6. Orientações técnicas da **FISCALIZAÇÃO** da APS.

As normas de segurança constantes desta contratação não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6. DA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO

- 6.1. A proposta deve ser apresentada conforme **Anexo IV** deste termo de referência. A planilha de formação de preços e o cronograma físico-financeiro devem ser anexados à proposta – nos formatos .pdf e .xls – e elaborados conforme modelo do **Anexo IV** deste termo de referência.
- 6.2. Na proposta deverão estar descritos e explicitados todos os itens contemplados e não contemplados no escopo, incluindo estratégia de obra e técnicas construtivas planejadas.
- 6.3. Juntamente com a proposta, deverão ser entregues os documentos relativos à qualificação técnica da empresa conforme item 3 (três) deste termo de referência e também quanto à vistoria técnica (**Anexo I** ou declaração formal, conforme especificado no **Anexo II**).
- 6.4. Juntamente com a proposta deve constar declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

[Handwritten signatures and initials]

- 6.5. Juntamente com a proposta deve constar declaração que atenderá a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que institui o instituído o Livro de Ordem como obrigatório nas obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema CONFEA.
- 6.6. Juntamente com a proposta deve constar declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7. As propostas de preço devem possuir prazo de validade mínimo de 90 dias.
- 6.8. As propostas devem constar a descrição detalhada do objeto do contrato, contendo, no mínimo, cronograma físico-financeiro, planilha de formação de preços e planilha de composição do BDI. Não serão aceitas descrições do tipo: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc.
- 6.9. Para a formação dos preços, deverão ser analisados todos os anexos e demais documentos referentes ao escopo da contratação.
- 6.10. Todas as licenças, taxas e exigências acerca da regularização perante aos órgãos e instituições públicas serão a cargo da **CONTRATADA**, que deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços.
- 6.11. A **CONTRATADA** deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável e que estejam ou não citados nesta especificação.
- 6.12. Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da **CONTRATADA**.
- 6.12.1. Para a realização dos serviços e levantamentos supracitados, é necessário agendamento prévio com a **APS**.
- 6.13. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da **PROPONENTE**, e ocorrendo inteiramente por sua conta. P
- 6.14. A **CONTRATADA** deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos. Q
- X. RZ

- 6.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o proponente pleitear acréscimo após o término do prazo de envio das propostas.
- 6.16. A contratação será por preço fixo e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 4 deste Termo pela equipe técnica da **APS**.
- 6.17. **Importante:** definições técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços deverão ser levantados, aferidos, conferidos e, havendo necessidade, ajustados pela empresa proponente para apresentação da proposta.
- 6.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.19. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

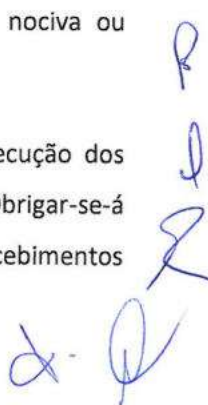
- 7.1. Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).
- 7.1.1. Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA nº 1025 de 2009, a ART ou RRT deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços.
- 7.2. Cumprir todo conteúdo e aos detalhes descritos neste Termo de Referência e nos Projetos Executivos, Caderno de Encargos e outros, pois em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 7.3. Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado.
- 7.4. Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **APS**.

- 7.6. Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da **APS** e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do edital e seus anexos.
- 7.7. Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente.
- 7.8. Atender às convocações da **APS** para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar.
- 7.9. Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital.
- 7.10. Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo.
- 7.11. Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade.
- 7.12. Compatibilizar o projeto proposto com a arquitetura e infraestrutura existente.
- 7.13. Compatibilizar as diferentes disciplinas de projeto desenvolvidas.
- 7.14. Atuar de forma colaborativa e sob estrita orientação técnica da equipe de projetos do NAT- Núcleo de Apoio Tecnológico e do GMI – Gerencia de Manutenção de Infraestrutura, quanto a especificações e soluções a adotar.
- 7.15. Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação.
- 7.16. Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital.
- 7.17. Nas áreas onde a **CONTRATADA** vier a interferir na execução de serviços paralelos envolvidos na obra, deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais.
- 7.18. Responsabilizar-se pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.
- 7.19. Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.

R
D
Z
x P

- 7.20. Arcar com todos os custos necessários para a realização do controle tecnológico, conforme instruções normativas.
- 7.21. Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à APS.
- 7.22. Validar com a **FISCALIZAÇÃO** qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.
- 7.23. Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.
- 7.24. Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores.
- 7.25. **Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da FISCALIZAÇÃO.**
- 7.26. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, da reunião de alinhamento de expectativas contratuais – **KICKOFF MEETING** – com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na sede da Rede Sarah localizada em Brasília, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 7.27. **Apresentar o cronograma físico-financeiro executivo detalhado relativo ao escopo contratado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.**
- 7.28. Programar para os finais de semana ou período noturno, com adequada antecedência, a execução de atividades que necessariamente causem relevante perturbação ao funcionamento do hospital;
- 7.29. Analisar minuciosamente todos os projetos e as instalações existentes, buscando elucidar junto à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

P
P
Z
x. P

- 7.30. Designar responsáveis técnicos pela execução do contrato detentores dos acervos técnicos exigidos na habilitação para contratação, os quais deverão supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução quando necessário;
- 7.31. O responsável técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU Regional designado para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.
- 7.32. Cuidar para que todas as áreas sob sua responsabilidade (após a execução dos serviços) permaneçam sempre limpas e organizadas;
- 7.33. Deixar todos os equipamentos e os sistemas em perfeitas condições de funcionamento, quando do término, rescisão ou cancelamento do Contrato.
- 7.34. Possuir seguro de vida para os seus funcionários e ser a garantidora e responsável também por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade.
- 7.35. Responsabiliza-se por quaisquer acidentes de trabalho relativos à execução dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública, até definitiva aceitação dos serviços. Igualmente, as indenizações decorrentes que possam vir a ser devidas a terceiros recairão exclusivamente sobre a **CONTRATADA**.
- 7.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- 7.37. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização descuidada dos trabalhos.
- 7.38. Manter seus profissionais identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 7.39. A **CONTRATADA** será obrigada a retirar do canteiro qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, a justo critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 7.40. A **CONTRATADA** será obrigada a facilitar a **FISCALIZAÇÃO** dos materiais e da execução dos serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO** o acesso a todas as partes trabalhadas. Obrigar-se-á ainda a facilitar a **FISCALIZAÇÃO** em qualquer dependência que se vincule ao serviço. Os recebimentos
- 

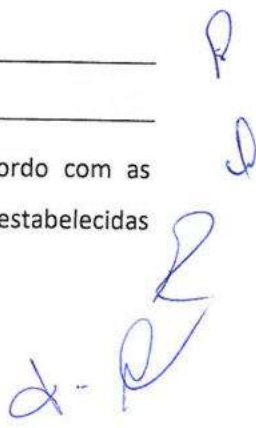
de materiais e eventuais retiradas de entulhos, materiais e afins das instalações da **APS** devem ser autorizados e acompanhados pela **FISCALIZAÇÃO**.

- 7.41. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar ou que possa impossibilitar a execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 7.42. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;
- 7.43. Apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação dos serviços realizados;
- 7.44. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 7.45. Não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;
- 7.46. Sanar as irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, estando ciente que fica sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
- 7.47. Obter junto ao órgão, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.48. Responsabilizar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos utilizados conforme recomendado no Termo de Referência;
- 7.49. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.50. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos

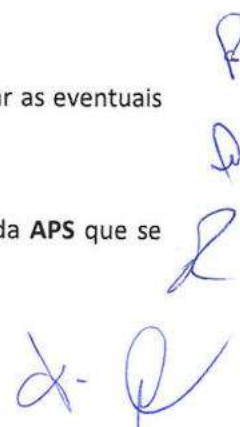
materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

- 7.51. Manter, no canteiro, Livro de Ordem (diário de obra), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a **FISCALIZAÇÃO**, neste mesmo documento, confirmar ou retificar o registro.
- 7.51.1. A abertura do Livro de Ordem (diário de obra) deverá ser feita junto com a **FISCALIZAÇÃO** no dia de início dos serviços.
- 7.51.2. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Livro de Ordem (diário de obra) durante a execução do objeto.
- 7.51.3. O preenchimento deverá ser realizado pela **CONTRATADA** e com a supervisão da **FISCALIZAÇÃO**.
- 7.51.4. O Livro de Ordem (diário de obra) poderá se valer de todos os documentos gerados entre a **APS** e a **CONTRATADA**, como atas de reunião, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiem e comprovem a coordenação do objeto pela **FISCALIZAÇÃO** em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.
- 7.52. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela **APS**.
- 7.53. Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **APS** ou de outra empresa prestadora de serviço.
- 7.54. Levar ao conhecimento da **FISCALIZAÇÃO** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.55. Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à **FISCALIZAÇÃO** sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

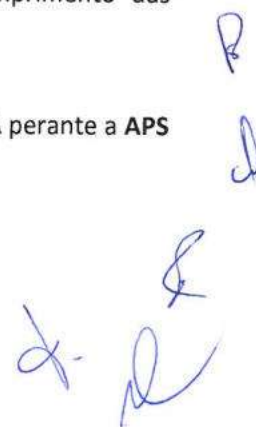
- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 

- 8.2. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados;
- 8.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- 8.4. Recusar o relatório de medição que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção;
- 8.5. Recusar, no todo ou em parte, sem qualquer ônus, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no contrato e seus anexos;
- 8.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.7. Fornecer todos os documentos e informações disponíveis necessários a elaboração da proposta.
- 8.8. Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da **CONTRATADA**.
- 8.9. Liberar o acesso às unidades da Rede para a realização de vistorias, mediante agendamento.
- 8.10. Exercer a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas ou os indícios de irregularidade na execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.11. Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou indícios de irregularidade na execução dos procedimentos indicados.
- 8.12. Comunicar por escrito ao Responsável Técnico, por meio do Livro de Ordem (diário de obra), quando da necessidade de quaisquer serviços, reparos ou modificações exigidas pela **APS**.
- 8.13. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento.
- 8.14. Analisar e aprovar serviços executados, cabendo à **CONTRATADA** avaliar e realizar as eventuais alterações solicitadas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8.15. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações da **APS** que se fizerem necessários à execução dos serviços.

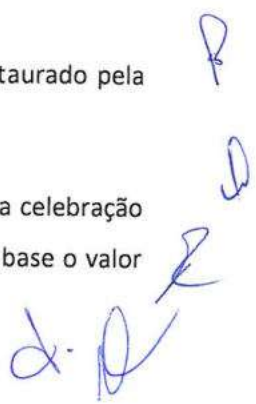


- 8.15.1. Algumas pranchas da situação existente podem estar disponíveis apenas em PDF de desenhos manuais. Dessa forma, cabe à **CONTRATADA** convertê-los em .dwg para compor seus desenhos, com subsídios fornecidos pela **APS**.
- 8.16. Disponibilizar modelos dos padrões vigentes na Rede Sarah a serem seguidos pela **CONTRATADA**.
- 8.17. Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa **CONTRATADA**, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes.
- 8.18. Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**.
- 8.19. Fornecer ponto de água e energia elétrica para o desempenho das atividades.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será admitida a subcontratação de atividades acessórias ao objeto a ser contratado, mediante prévia e expressa autorização da **APS**, conforme especificada no **Anexo VII- Caderno de Encargos deste termo de referência**.
- 9.2. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da **CONTRATADA**.
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá, antes do início da realização dos serviços, submeter à aprovação da **CONTRATANTE** a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso;
- 9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 9.5. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **APS** quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

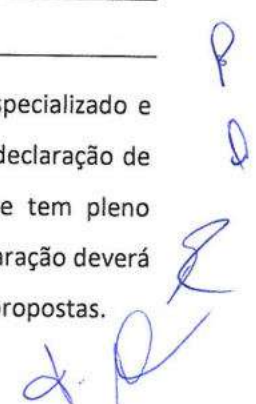
- 10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **APS**, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- I. Seguro-garantia; ou
 - II. fiança bancária; ou
 - III. autorizar que a Rede Sarah efetue a retenção do valor da caução estabelecida acima no momento do pagamento da primeira medição dos serviços efetuados. Este valor retido será restituído à **CONTRATADA**, sem nenhuma correção financeira, por ocasião do recebimento definitivo dos serviços contratados.
- 10.2. A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. prejuízos causados à **APS** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
 - III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **APS** à **CONTRATADA**;
 - IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- 10.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item acima.
- 10.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias na apresentação da garantia autoriza a **APS** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **APS**.
- 10.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **APS** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.
- 10.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
- 

- 10.7. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.
- 10.8. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.
- 10.9. A garantia será considerada extinta:
- 10.9.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 10.9.2. Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11. DO SEGURO

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **APS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da Empreitada, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- 11.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **APS**, à sua propriedade e posses e/ou de terceiros, inclusive ao meio ambiente, em decorrência da execução da Empreitada.
- 11.3. A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

- 12.1. O A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades (**Anexo I**). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.
- 

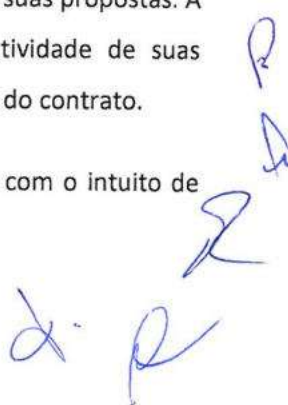
- 12.2. Em função da vistoria técnica, caso a **PROPONENTE** vislumbre algo que a **CONTRATANTE** não constatou, e que impacte em modificações de projeto, esta deverá se pronunciar, ainda durante a etapa de apresentação de propostas, para as devidas correções no processo de contratação.
- 12.3. A visita deverá ser agendada junto a coordenação de projetos no período, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00. O agendamento deverá ocorrer com pelo menos 24 horas de antecedência à visita, com Sara Daniele através do telefone (61) 3319-1498 ou pelo e-mail 14026@sarah.br.
- 12.4. A empresa **PROPONENTE**, a seu critério, poderá declinar a visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico (**Anexo II**), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 13.1. Os projetos executivos deverão ser apresentados à **APS** para validação antes do início da execução de obra, em duas etapas:
- 13.1.1. A primeira etapa compreende a entrega preliminar do projeto, em nível de projeto básico.
- 13.1.2. A segunda etapa corresponde à entrega final, compreendendo todos os documentos listados no item 4 deste Termo, com detalhamento da solução técnica definida em nível executivo.
- 13.1.3. Ambas as etapas passarão por aprovação da **APS**, cabendo à **CONTRATADA** avaliar e realizar as eventuais alterações solicitadas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 13.1.4. Quaisquer alterações do projeto executivo durante o andamento da obra só poderão ocorrer após validadas com a **FISCALIZAÇÃO** da **APS**.
- 13.1.5. Os projetos serão considerados concluídos após a aprovação integral por parte da **APS**.
- 13.2. A aceitação das peças metálicas e de madeira produzidas pela **CONTRATADA** será efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega no local da obra, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos. A montagem apenas será liberada pela **FISCALIZAÇÃO SARAH** após esta conferência.
- 13.3. O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

- 13.3.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e recebimento, via e-mail, do relatório de medição preliminar da **CONTRATADA**, mediante uma vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO** será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
- 13.3.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e recebimento, via e-mail, do relatório de medição definitivo da **CONTRATADA**, mediante nova vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, será realizado o Recebimento Definitivo.
- 13.4. A presença da **FISCALIZAÇÃO** da **APS** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 13.5. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas na Empreitada, poderá a **APS** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**, a qual será paga conforme indicação da **APS**.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão de autorização de início para a execução dos serviços contratados, emitida após entrega e aprovação da documentação pelas áreas de pessoal e correlatas, concluído, pelos prestadores de serviço, o treinamento de integração da **APS** e apresentada a ART/RRT relativa aos serviços contratados com as devidas assinaturas, eventos cuja ocorrência devem acontecer em até 15 dias corridos após assinatura do contrato.
- 14.1.1. Este prazo inclui o tempo de elaboração de projeto, mobilização, execução de obra (intervenção in loco) e desmobilização.
- 14.2. O **Anexo IV** apresenta um modelo de cronograma físico-financeiro a ser apresentado. Este modelo tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas. A **CONTRATADA** deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.
- 14.3. Deve ser alinhada com a **FISCALIZAÇÃO** da **APS** a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.
- 

- 14.4. A **CONTRATADA** deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços, incluindo eventuais necessidades de trabalho durante sábados, domingos, feriados, e noturno. A depender da operação do Hospital, a **APS** poderá exigir que determinados serviços sejam realizados aos finais de semana ou após as 19 h, sem custos adicionais.
- 14.5. Caso a **PROPONENTE** não concorde com os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.
- 14.6. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 14.6.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato.
 - 14.6.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto.
 - 14.6.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no **CONTRATO**.
 - 14.6.4. Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
 - 14.6.5. A **FISCALIZAÇÃO** assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ordem (diário de obra).
- 14.7. Os prazos de início de cada etapa do serviço contratado admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes. A **CONTRATADA** deverá comunicar prévia e expressamente à **APS** sobre essas ocorrências. Tais alterações no prazo também serão admitidas caso a **FISCALIZAÇÃO** assim julgue necessário.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS EXECUTADOS

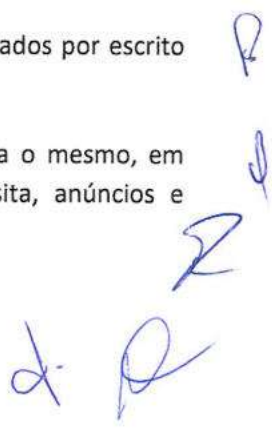
- 15.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer, conforme Código Civil Brasileiro, garantia mínima de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a **APS**.
- 15.2. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 
- 
- 
- 

- 15.3. A aceitação pela **APS** de qualquer material ou serviço não isenta a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido.
- 15.4. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a **APS** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

16. DIREITO DE PROPRIEDADE

- 16.1. A **CONTRATADA** cederá à **APS** o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados.
- 16.1.1. Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da **APS**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 16.2. A **CONTRATADA** assegurará à **APS** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

17. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

- 17.1. A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, e assume as seguintes obrigações:
- 17.2. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- 17.3. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela **APS**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- 17.4. Não utilizar o nome da **APS**, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 

- 17.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

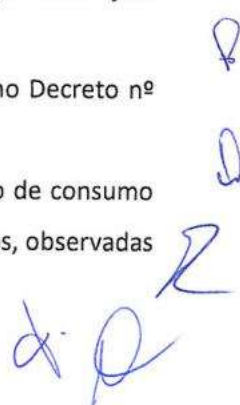
18. DOS FISCALIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 18.1. A fiscalização operacional do contrato e o atesto dos serviços executados será de responsabilidade da Gerência de Manutenção e Infraestrutura - GMI. A fiscalização administrativa estará sob tutela da Área de Pessoal e áreas correlatas da Associação das Pioneiras Sociais em Brasília-DF.
- 18.2. Os serviços de fiscalização serão realizados por um profissional da **APS** a ser definido após a finalização do processo de seleção de fornecedores.
- 18.3. O fiscal do Contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.

19. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

- 19.1. Considera-se a empresa **CONTRATADA** como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 19.2. A planilha apresentada de composição do BDI deve estar em conformidade com acórdão TCU-Plenário 2622/2013.

20. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1 A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 15.1.1 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
 - 15.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - 15.1.3 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- 

- 15.1.4 Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT, resoluções do CONAMA e Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- 15.1.5 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - b) A **CONTRATADA** deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.
 - c) Com relação aos serviços que envolvam a utilização de tintas, vernizes e solventes, a **CONTRATADA** deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada. É proibido, à **CONTRATADA**, o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes.
- 15.1.6 Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação.
- 15.1.7 Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.
- 15.1.8 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 15.1.9 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Deverá ser feito um completo estudo e verificação de toda a documentação técnica fornecida antes da apresentação da proposta. Nesta ocasião, deverá ser feita imediata comunicação a Associação das Pioneiras Sociais (**APS**), por escrito, de qualquer discrepância constatada pela **PROPONENTE** em relação à documentação técnica, para que seja sanada em tempo. Caso a **PROPONENTE** necessite de esclarecimento sobre os padrões de qualidade exigidos pela **APS** quanto a qualquer documento entregável, serviços a serem executados ou qualquer outro item, tais questionamentos também devem ser apresentado por escrito antes da entrega das propostas.
- 21.2. Não serão aceitos quaisquer tipos de entrega fora dos padrões da Associação das Pioneiras Sociais, exceto quando previamente acordado em contrário.
- 21.3. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa **CONTRATADA** está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções dentro das condições estabelecidas pela **APS**.
- 21.4. Fornecimento e esclarecimentos referentes aos documentos de arquitetura e instalações devem ser realizados junto ao **Núcleo de Apoio Tecnológico (NAT)** através do telefone (61) 3319-1382, Rodolfo Carvalho ou pelo e-mail 14252@sarah.br.
- 21.5. Esclarecimentos de dúvidas técnicas da Unidade **SARAH CENTRO** e agendamento de vistoria devem ser feitos com o com a Sara Daniele através do telefone (61) 3319-1498 ou pelo e-mail 14026@sarah.br.

R
D
x. R Z

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Anexo I - Modelo de declaração de visita técnica;
- 22.2. Anexo II - Modelo de declaração de renúncia à visita técnica (documentação de habilitação);
- 22.3. Anexo III – Diretrizes de Segurança do Trabalho da APS
- 22.4. Anexo IV - Modelo para apresentação da proposta técnico-comercial;
- 22.5. Anexo V – Modelo para entrega dos atestados de qualificação técnica
- 22.6. Anexo VI– Peças Gráficas e Documentos técnicos de Projeto
- 22.7. Anexo VII – Caderno de Encargos
- 22.8. Anexo VIII – Plano Preliminar de Obra

Brasília, 13 de Janeiro de 2020.

Rodolfo Alves Canva/ho

NAT – Núcleo de Apoio Tecnológico *mat: 19252*



GMI – Gerência de Manutenção e Infraestrutura

Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira
Mat 13618 - CREA- SP 5061353403

*R
P
P
P*

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

À Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que em atendimento ao previsto no Processo nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do Processo nº _____, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

R
P
R
d - P

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Declaro que em atendimento ao previsto no Processo nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciemos à Vistoria Técnica Prévia e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

R
d
R
d

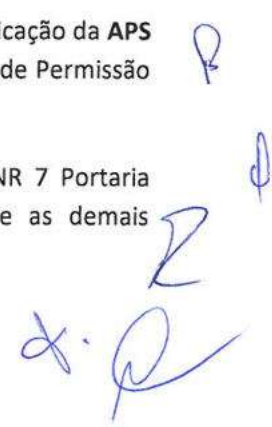
1. OBJETIVOS

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à **CONTRATANTE**.
- 1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da **APS**, da **CONTRATADA** e das comunidades circunvizinhas à área de influência da **CONTRATANTE**.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1. Além das exigências contidas neste documento, a **CONTRATADA** deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
 - a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da **APS** aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2. É obrigação da **CONTRATADA** a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1. A empresa **CONTRATADA** deve apresentar à **APS**, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:
 - a) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78) ou do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção);
 - b) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **APS** antes da realização das atividades. As atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da **APS**;
 - c) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional;
- 

- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato, com os exames complementares pertinentes a cada função. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- e) Cópia dos certificados de treinamento específicos atualizados aplicáveis às atividades: NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
 - i. Um técnico em segurança do trabalho deverá acompanhar as etapas críticas das atividades (Trabalho em altura e outras que a **CONTRATANTE** julgar necessário).
- f) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da **APS**, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado;
- g) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato, contemplando todos os EPI fornecidos para execução da obra. A empresa **CONTRATADA**, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- h) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessários à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.);
- i) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela **APS** quando convocados;
- j) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados, atualizadas.

3.2. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4. SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1. Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a **CONTRATADA** deve atender as normas regulamentadoras NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela **CONTRATANTE** e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5. SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1. A empresa **CONTRATADA** deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela **APS**.



3.6. SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO

3.5.2. Em atividades de escavação com riscos de desmoronamento deve ser previsto sistema de escoramento contemplando todas as medidas de segurança cabíveis.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da **APS**;

4.2. Os funcionários da empresa **CONTRATADA** e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração, a ser realizado por profissional do SESMT da **APS**.

5. UNIFORME

5.1. Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2. A empresa **CONTRATADA** deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;

5.3. O empregado da **CONTRATADA** não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4. O uniforme deve conter identificação da empresa **CONTRATADA**;

5.5. Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades. É vedada a saída de profissionais das instalações do Sarah portando crachá fornecido pela **APS**.

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1. A empresa **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à **APS** qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2. Em caso de acidente, a empresa **CONTRATADA** deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à **APS**. O SESMT da **APS** participará do processo de investigação do acidente.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO IV - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

Para os modelos para apresentação da proposta técnico-comercial, consultar os seguintes arquivos:

1. MODELO PROPOSTA TÉCNICO COMERCIAL.docx
2. PLANILHAS MODELO - PROPOSTA TÉCNICO COMERCIAL.xls

R
A
R
x. R

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

À
Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Brasília, DF.

A/C: Nome do Comprador
Área de Recursos Materiais – Compras e Contratação

Ref.: COLETA DE PREÇOS XX/2020:
Termo de Referência XXXXXXXX-XXX-XXX-XXX-XX-XXX-XXX

1. PREÇO

- 1.1. O preço global dos serviços em pauta, elaborado de acordo com a Proposta Técnica apresentada, é de R\$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mil reais), calculado conforme planilhas de preço constantes no anexo XXX.
- 1.2. O preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre a prestação de serviços (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços).
- 1.3. Para formação do preço foram analisados minuciosamente todos os projetos e as instalações existentes, bem como as definições técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços levantados, aferidos e conferidos.
- 1.4. Preencher as planilhas conforme Modelo de Composição de BDI a seguir:

Item	Descrição	SIGLA	BDI Serviços	
1	Taxas Gerais			%
1.1	Administração central	AC		%
1.2	Despesas financeiras	DF		%
1.3	Riscos	R		%
1.4	Seguros	S		%
1.5	Garantias	G		%
1.6	Lucro	L		%
2	TRIBUTOS	T		%
2.1	COFINS			%
2.2	ISS			%
2.3	PIS			%
BDI				

Sendo:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

P
D
R
x- R

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos (ISS+PIS+COFINS).

A Empresa proponente deverá calcular o BDI com base na fórmula apresentada acima, conforme sugerido no Acórdão nº. 2622/2013-Plenário-TCU.

2. VIGÊNCIA DA PROPOSTA

2.1. A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será parcelado, contra medições de serviços executados, faturadas com vencimento a 30 dias (trinta dias), emitidas na conclusão de cada um dos itens constantes da Planilha de Preços Unitários incluída no item 1.2 da Presente Proposta Comercial

3.2. Dados da conta bancária da Empresa XXXXXXXXXXXX:

3.2.1. Banco:

3.2.2. Agência:

3.2.3. Conta Corrente:

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Juntamente com a proposta deve constar declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.2. Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3. Declaro que atenderei a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

5. LISTA DE PREMISSAS E EXCLUSÕES

5.1. Com premissa foi adotada que será executada um recuperação estrutural XXXXXXXX utilizando os materiais XXXXXX

5.2. Detalhar premissas adotadas na elaboração da proposta

R
D
Z
x. R

5.3. Detalhar elementos fora-escopo adotados para a elaboração da proposta

6. ANEXOS

6.1. A esta proposta, os seguintes documentos – nos formatos .pdf e .xls, conforme modelo do Anexo IV do termo de referência:

6.1.1. planilha de formação de preços

6.1.2. cronograma físico-financeiro

Este anexo trata-se apenas de um modelo para demonstração da proposta de preços.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA

R
D
Z
Q
x



Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais

NAT - Núcleo de Apoio Tecnológico da Rede SARAH

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade	Obra	Área	Prazo de Execução	Revisão	Data Orçamento
BSB	NOVA SALA DE EXAMES DE TOMOGRAFIA (CT-03) E AMBIENTES ADJACENTES	m²	dias		
Execução	Ordens Internas	Fonte das Composições			Data SINAPI
	HBJ20027				
Observações	FASE 01 (EXECUÇÃO EQUIPE PRÓPRIA APS, EXCETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS) FASES 02 E DEMAIS SERVIÇOS - EXECUÇÃO TERCEIRO	Síntese (R\$ %)	BDI	Materiais	Mão de Obra
			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
					Verba
					Orçamento
					100%

Item	Material/Serviço	Und	Fonte Composição	Quantidade	Custo Unitário (R\$)			Custo Total (R\$)			Composição
					Materiais	Mão de Obra	Verba	Materiais	Mão de Obra	Verba	
1.0.0	SERVIÇOS INICIAIS			-							
1.2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	M²		-							
1.2.1	DEMOLIÇÕES	M²		-							
1.2.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO E PORCELANATO (SALA DE COMANDO CT-3; SALA DE EXAMES C)	M²		106,87							
1.2.1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M²		3,21							
1.2.1.3	REMOÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA (SALA DE EXAMES CT-3; RESSONÂNCIA CENOGRAFICA)	M²		12,16							
1.2.1.4	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS (SALA DE COMANDO)	M²		-							
1.2.1.5	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO (+ DU - 3CM) PARA REGULARIZAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PORC	M²		4,47							
1.2.1.6	DEMOLIÇÃO DA BASE DO ANTIGO TOMÓGRAFO	M²		0,73							
1.2.2	CÓPIAS E PLOTAGENS			-							
1.2.3	DESPESAS LEGAIS			-							
1.2.4	LICENÇAS, TAXAS, REGISTROS	M²		-							
1.2.4.1	ART	VB		1,00							
1.2.5	SEGUROS	M²		-							
1.2.6	ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA	M²		-							
1.3.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS			-							
1.3.1	TAPUMES E CERCAS	M²		-							
1.3.1.1	TAPUME DE VEDAÇÃO	M²		11,82							
1.3.2	DEPÓSITOS, ESCRITÓRIOS E PROTEÇÃO A TRANSEUNTES	M²		-							
1.3.3	PLACA DE OBRA	M²		-							
1.3.4	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ÁGUA	M²		-							
1.3.5	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA	M²		-							
1.3.6	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA UNIDADE SANITÁRIA	M²		-							
1.3.7	SINALIZAÇÃO			-							
1.3.8	INSTALAÇÃO DE BOMBAS	M²		-							
1.3.9	BANDEIAS SALVA-VIDAS			-							
1.3.10	LOCAÇÃO DA OBRA	M²		-							
1.4.0	MÁQUINAS E FERRAMENTAS	PC		-							
1.4.1	GRUAS	M²		-							
1.4.2	ELEVADOR COM TORRE, CABINE, GUINCHO	UN		-							
1.4.3	ANDAIME FACHADEIRO E SUSPENSO	UN		-							
1.4.4	PLATAFORMA METÁLICA COM TORRES E ENGRENAGENS	UN		-							
1.4.5	GUINCHOS			-							
1.4.6	BALANCINS, CADEIRAS SUSPENSAS	UN		-							
1.4.6.1	CONTAINER (CAÇAMBA) PARA ENTULHO	VB		1,00							
1.5.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS	UN		-							
1.5.1	ENGENHEIRO/ARQUITETO DE OBRA	UN		-							
1.5.1.1	ENGENHEIRO DA OBRA	VB		1,00							
1.5.2	MESTRE DE OBRA	UN		-							
1.5.3	CONTRA-MESTRES	UN		-							
1.5.4	APONTADOR	UN		-							
1.5.5	GUINCHERO	UN		-							
1.5.6	VIGIA	UN		-							
1.5.7	PESSOAL ADMINISTRATIVO	PC		-							
1.5.8	CONSUMOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	PC		-							
1.5.9	CONSUMOS ÁGUA, LUZ, TELEFONE			-							
1.5.10	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	M²		-							
1.5.11	MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA			-							
1.5.12	EPI, EPC	M²		-							
1.5.12.1	EPI (PESSOAL DO AR CONDICIONADO)	VB		1,00							
1.5.13	BERBEDOUROS, EXTINTORES			-							
1.5.14	PCMAT, PCMSO	UN		-							
1.6.0	LIMPEZA DA OBRA	UN		-							
1.6.1	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	UN		-							
1.6.2	RETIRADA DE ENTULHO	PC		-							
1.6.2.1	RETIRADA DE ENTULHO DE FORMA MANUAL	M²		9,00							
1.7.0	TRANSPORTE	M		-							
1.7.1	TRANSPORTE INTERNO	M		-							
1.7.2	TRANSPORTE EXTERNO	M		-							
1.8.0	TRABALHOS EM TERRA	PC		-							
1.8.1	LIMPEZA DO TERRENO	PC		-							
1.8.2	DESMATAMENTO E DESTOCAMENTO	PC		-							
1.8.3	REPLANTIO DE ÁRVORES	PC		-							
1.8.4	ESCAVAÇÕES MANUAIS	PC		-							
1.8.4.1	ESCAVAÇÃO DE VALA PARA CANALETA DA RESSONÂNCIA	M²		2,25							
1.8.4.2	ESCAVAÇÃO PARA BASE DO NOVO EQUIPAMENTO DO CT-03	M²		0,73							
1.8.5	ESCAVAÇÕES MECÂNICAS	PC		-							
1.8.6	REATERRO	PC		-							
1.8.7	COMPACTAÇÃO DE SOLO	PC		-							
1.8.7.1	COMPACTAÇÃO DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DO NOVO TOMÓGRAFO	M²		4,47							
1.8.8	DESMONTE DE ROCHA	M		-							
1.8.9	MOVIMENTO DE TERRA	M		-							
1.8.10	RETIRADA DE TERRA	M		-							
1.9.0	DIVERSOS	LT		-							
1.9.1	LAUDOS E DESPESAS COM VIZINHOS	RL		-							
1.9.2	OUTROS	M²		-							
	SERVIÇOS INICIAIS Total			-							
2.0.0	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES			-							
2.0.1	ESCORAMENTOS DE TERRENO DE VIZINHOS	PC		-							
2.0.2	ESGOTAMENTO, REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA E DRENAGENS	M		-							
2.0.3	PREPARO DAS FUNDAÇÕES: CORTES EM ROCHAS, LASTROS	PC		-							
2.0.4	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS/RASAS	PC		-							
2.0.4.1	CONCRETO MAGRO PARA BASE DO TOMÓGRAFO	M³		0,20							
2.0.4.2	BARREIRA ANTIVAPOR COM LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRA PARA BASE DO TOMÓGRAFO	M²		4,39							
2.0.4.3	CONCRETO FCK=25MPa PARA BASE DO TOMÓGRAFO	M³		0,88							
2.0.4.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARMADURA COM AÇO CA-50 8MM E COLOCAÇÃO DE TRELIÇA	VB		1,00							
2.0.5	FUNDAÇÕES PROFUNDAS	M		-							
2.0.6	REFORÇOS E CONSOLIDAÇÃO DAS FUNDAÇÕES	M		-							
2.0.7	PROVAS DE CARGA EM ESTACAS	M		-							
2.0.8	PROVAS DE CARGA SOBRE O TERRENO DE FUNDAÇÃO	PC		-							
	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES Total			-							
3.0.0	SUPRA-ESTRUTURA			-							
3.0.1	CONCRETO PROTENDIDO	PC		-							
3.0.2	CONCRETO ARMADO	PC		-							
3.0.3	FORMA PARA CONCRETAGEM DE LAJE DE PISO EM CIRCULAÇÃO DE PACIENTES E SALA DE APO	M²		2,80							
3.0.4	CONCRETAGEM DE LAJE DE PISO EM CIRCULAÇÃO DE PACIENTES E SALA DE APOIO	M³		0,28							
3.0.4	ESTRUTURA METÁLICA	PC		-							

P
D
R
x. R

Item	Material/Serviço	Und	Fonte Composição	Quantidade	Custo Unitário (R\$)			Custo Total (R\$)			
					Material	Mão de Obra	Verba	Material	Mão de Obra	Verba	Composição
3.0.4	ESTRUTURA DE MADEIRA	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
3.0.5	ESTRUTURA MISTA	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
	SUPRA-ESTRUTURA Total			-	-	-	-	-	-	-	-
4.0.0	PAREDES E PAINÉIS										
4.1.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	M									
4.1.1	ALVENARIAS DE TUILOS MACIÇOS	M									
4.1.2	ALVENARIAS DE TUILOS FURADOS	PC									
4.1.2.1	COMPLEMENTO DE ALVENARIA COM TUILO FURADO 9X19X19	M²		11,73							
4.1.3	ALVENARIAS DE BLOCOS	PC									
4.1.4	PAREDES DE GESSO ACARTONADO	PC									
4.1.5	DIVISÓRIAS LEVES	PC									
4.1.5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS (DB-1 À DB-3 E DM-1 À DM-8)	M²		1,80							
4.1.6	ELEMENTOS VAZADOS	PC									
4.2.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	PC									
4.2.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA	PC									
4.2.1.1	PORTA DE MADEIRA PM-02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		1,00							
4.2.1.2	PORTA DE MADEIRA PM-03 (SOMENTE INSTALAÇÃO)	UN		2,00							
4.2.1.3	PORTA DE MADEIRA PM-900 (SOMENTE INSTALAÇÃO)	UN									
4.2.2	ESQUADRIAS DE FERRO	PC									
4.2.3	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	PC									
4.2.4	ESQUADRIAS PLÁSTICAS	PC									
4.2.5	ESQUADRIAS MISTAS	PC									
4.2.6	PERSIANAS E OUTROS	PC									
4.2.7	FERRAGENS	PC									
4.2.7.1	CONJUNTO DE PIVOT ESPECIAIS COM BILHAS INOX	CJ		2,00							
4.2.7.2	CONJUNTO FECHADURA YALE/LAFONTE ST2 EVO S5, MOLA COMUM, 330, 5 PINOS (INCLUSO R	CJ		1,00							
4.2.7.3	PRENDEDOR DE PORTA, FIXADO NO PISO, ACABAMENTO CROMADO, Cód. PA0806PDO IMAB	UN		1,00							
4.2.8	PEITORIS	PC									
4.3.0	VIDROS	PC									
4.3.1	VIDROS LUSOS TRANSPARENTES	M									
4.3.2	VIDROS FANTASIA	PC									
4.3.3	VIDROS TEMPERADOS	PC									
4.3.4	VIDROS ARAMADOS	PC									
4.3.5	VIDROS DE SEGURANÇA	PC									
4.3.6	TUILOS DE VIDRO	M									
4.4.0	ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO E PROTEÇÃO FACHADAS	M									
4.4.1	BRISES	M									
	PAREDES E PAINÉIS Total										
5.0.0	COBERTURAS E PROTEÇÕES										
5.1.0	COBERTURA	M									
5.1.1	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA	M									
5.1.2	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	M									
5.1.3	COBERTURA COM TELHAS FIBROCIMENTO	M									
5.1.4	COBERTURA COM TELHAS CERÂMICAS	PC									
5.1.5	COBERTURA COM TELHAS PLÁSTICAS	PC									
5.1.6	COBERTURA COM TELHAS DE ALUMÍNIO	PC									
5.1.7	COBERTURA COM TELHAS DE AÇO	PC									
5.1.8	COBERTURA COM TELHAS SANDUÍCHE	PC									
5.1.9	OUTROS TIPOS DE COBERTURAS	PC									
5.1.10	FUNILARIA	PC									
5.2.0	IMPERMEABILIZAÇÕES										
5.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES	M									
5.2.1.1	APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI NA BASE DE CONCRETO DO NOVO EQUIPAMENTO DO CT-03	M²		4,05							
5.2.1.2	APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO POLIMÉRICA EM VAIA DE CALHA PARA RECEBIMENTO DE	M²		8,10							
5.2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SANITÁRIOS	PC									
5.2.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE COZINHAS	PC									
5.2.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TERRAÇOS E JARDINS	M									
5.2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DESCOBERTAS	PC									
5.2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES COBERTAS	PC									
5.2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DE SUBSOLO	PC									
5.2.8	JUNTAS DE DILATAÇÃO	PC									
5.3.0	TRATAMENTOS ESPECIAIS										
5.3.1	TRATAMENTO TÉRMICO										
5.3.2	OUTROS TRATAMENTOS ESPECIAIS	PC									
	COBERTURAS E PROTEÇÕES Total										
6.0.0	REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAM										
6.1.0	REVESTIMENTOS (INTERNO E EXTERNO)	PC									
6.1.1	REVESTIMENTOS DE ARGAMASSA	PC									
6.1.1.1	FORNECIMENTO E PREPARO DE ARGAMASSA BARITADA (SALA DE EXAMES CT-3) E=1CM PAREDE	M²		1,60							
6.1.1.2	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA BARITADA EM PAREDES DO CT - 3	M²		79,26							
6.1.2	REVESTIMENTOS CERÂMICOS/AZULEJOS	PC									
6.1.3	REVESTIMENTOS DE MÁRMORE E GRANITO	PC									
6.1.4	REVESTIMENTOS DE PASTILHAS	PC									
6.1.5	OUTROS REVESTIMENTOS	PC									
6.1.6	PEITORIS	PC									
6.2.0	FORROS E ELEMENTOS DECORATIVOS	PC									
6.2.1	DE ARGAMASSA	PC									
6.2.2	FORROS DE GESSO EM PLACA	PC									
6.2.3	FORROS DE GESSO ACARTONADO	PC									
6.2.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO NA RESSONÂNCIA CENOG	M²		37,67							
6.2.4	FORROS DE MADEIRA MINERALIZADA	PC									
6.2.5	FORROS DE ALUMÍNIO	PC									
6.2.6	FORROS DE PLÁSTICO	PC									
6.2.7	FORROS DE MADEIRA	PC									
6.2.8	OUTROS TIPOS DE FORRO	M									
6.2.9	RODAFORROS E OUTROS COMPLEMENTOS	M									
6.3.0	MARCENARIA E SERRALHERIA	M									
6.3.1	FECHAMENTO DE SHAFTS	M									
6.3.2	ALÇAPÃO	PC									
6.3.3	CONRIMÃO E GUARDA-CORPO	PC									
6.3.4	ESCALADA DE MARINHEIRO	PC									
6.3.5	GRADIS E GRADES	PC									
6.3.6	PORTÕES DE VEÍCULOS E DE PEDESTRES	G									
6.3.7	PORTA CORTA-FOGO	PC									
6.3.8	GRELHAS DE PISO	G									
6.3.9	CHAMINÉ METÁLICA	M									
6.3.10	COIFA	RL									
6.3.11	BALCÕES DE MADEIRA										
6.3.12	CAIXA DE CORREIO	PC									
6.3.13	ESCADAS METÁLICAS	PC									
6.3.14	OUTROS	PC									
6.3.14.1	FORMAS PARA TAMPAS DE CONCRETO SIMPLES DAS CANALETAS	M²		27,74							
6.3.14.2	CANALETA METÁLICA EM CHAPA GALVANIZADA #16 (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M		15,00							
6.3.14.3	SEPTO PARA CANALETA METÁLICA. CHAPA GALVANIZADA #14 (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M		37,00							
6.3.14.4	CANTONEIRA DE BORDO DA CANALETA METÁLICA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) 36 X 36MM	M		30,00							
6.3.14.5	CANTONEIRA DE BORDO DA TAMPA DA CANALETA METÁLICA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M		30,00							
6.3.14.6	PERFIL SUPERIOR DAS DIVISÓRIAS (PEÇA COM L=3000MM CHAPA #16, FORNECIMENTO E INST	PC		1,17							
6.3.14.7	PERFIL SUPERIOR DOS MONTANTES (PEÇA COM L=43MM CHAPA #16, FORNECIMENTO E INST	PC		4,00							

Handwritten signature and initials in blue ink.

Item	Material/Serviço	Und	Fonte Composição	Quantidade	Custo Unitário (R\$)			Custo Total (R\$)			
					Materiais	Mão de Obra	Verba	Materiais	Mão de Obra	Verba	Composição
6.3.14.8	PERFIL INFERIOR DAS DIVISÓRIAS (PEÇA COM L=3000MM AÇO INOX CHAPA #16, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	PC		2,19				-	-	-	-
6.3.14.9	MONTANTE DE CANTO 27 X 48MM (PEÇA COM L= 2900MM CHAPA #14) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC		2,00				-	-	-	-
6.3.14.10	MONTANTE DE CANTO 27 X 48MM (PEÇA COM L= 2200MM CHAPA #14) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC						-	-	-	-
6.3.14.11	MONTANTE TÍPICO 48 X 48MM (PEÇA COM L=2900MM CHAPA #14) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC		4,00				-	-	-	-
6.3.14.12	MONTANTE TÍPICO 48 X 48MM (PEÇA COM L=2200MM CHAPA #14) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC						-	-	-	-
6.3.14.13	FITA DE ESPUMA AUTO ADESIVA 3M (3 Å 4MM DE ESPESSURA)	RL		4,00				-	-	-	-
6.3.14.14	CADEIRINHA 25 X 63MM PEÇA 2 L=2900 (PEÇA 2)	PC		4,00				-	-	-	-
6.3.14.15	PORTAL 86 X 38MM L=2900 (PEÇA 1)	PC		5,00				-	-	-	-
6.3.14.16	PORTAL 86 X 38MM L=2200 (PEÇA 1)	PC		4,00				-	-	-	-
6.3.14.17	MARCO DA PORTA 26 X 160MM L=2950MM	PC		4,00				-	-	-	-
6.3.14.18	BATENTE DA PORTA (CADEIRINHA) 60 X 25MM L=2950MM	PC		4,00				-	-	-	-
6.3.14.19	BATEDOOR VERTICAL PARA PORTA AÇO INOX #16 L=208MM COM LENÇOL DE CHUMBO	PC		1,00				-	-	-	-
6.3.14.20	CANTONEIRA 50 X 30 X 20MM AÇO INOX CHAPA #12	PC		6,00				-	-	-	-
6.3.14.21	RÉGUA DE INSTALAÇÃO H=100MM; L=2716MM, E=40MM EM CHAPA GALVANIZADA #16 COM	M		2,72				-	-	-	-
6.3.14.22	ARMÁRIO ARM-01-CT-3 DIMENSÕES 1250 X 750 X 1725MM	PC		1,00				-	-	-	-
6.3.14.23	ARMÁRIO ARM-VEST-CT-3 DIMENSÕES 1332 X 390 X 210MM	PC		-				-	-	-	-
6.4.0	PINTURA	PC						-	-	-	-
6.4.1	SELADOR PAREDES	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
6.4.2	SELADOR PORTAS E MADEIRAS	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
6.4.3	MASSA CORRIDA PVA E ACRÍLICA	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
6.4.3.1	EMASSAMENTO DE FORRO DE GESSO (RESSONÂNCIA CENOGRÁFICA E SALA DE APOIO) 2 DEMÃOS	M²		37,67				-	-	-	-
6.4.3.2	EMASSAMENTO DE PAREDES - 2 DEMÃOS (SALA DE EXAMES, SALA DE APOIO, RESSONÂNCIA CENOGRÁFICA)	M²		172,18				-	-	-	-
6.4.4	PINTURA PVA	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
6.4.5	PINTURA ACRÍLICA	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
6.4.5.1	PINTURA ACRÍLICA BRANCA EM FORRO DE GESSO (RESSONÂNCIA CENOGRÁFICA E SALA DE APOIO)	M²		37,67				-	-	-	-
6.4.5.2	PINTURA ACRÍLICA BRANCA DE PAREDES - 2 DEMÃOS (SALA DE EXAMES, SALA DE APOIO, RESSONÂNCIA CENOGRÁFICA)	M²		172,17				-	-	-	-
6.4.6	REVESTIMENTO TEXTURIZADO	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
6.4.7	PINTURA A CAL	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
6.4.8	PINTURA ESMALTE SOBRE FERRO	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
6.4.8.1	PINTURA CINZA GRÁFITE EM CANALETA METÁLICA	M²		8,51				-	-	-	-
6.4.9	PINTURA ESMALTE SOBRE MADEIRA	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
6.4.10	PINTURA VERNIZ SOBRE MADEIRA	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
6.4.11	PINTURA VERNIZ SOBRE ALVENARIA	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
6.4.12	OUTROS TIPOS DE PINTURAS	M		-	-	-	-	-	-	-	-
6.4.12.1	PINTURA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA DOS PERFS METÁLICOS	M²		13,68				-	-	-	-
6.5.0	TRATAMENTOS ESPECIAIS INTERNOS	M		-	-	-	-	-	-	-	-
6.5.1	TRATAMENTO ACÚSTICO	M		-	-	-	-	-	-	-	-
6.5.2	OUTROS TIPOS DE TRATAMENTOS	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTOS ESPECIAIS Total											
7.0.0	PAVIMENTAÇÕES										
7.1.0	PAVIMENTAÇÕES	PC						-	-	-	-
7.1.1	CONTRAPISO	PC			-	-	-	-	-	-	-
7.1.1.1	PREENCHIMENTO DAS CANALETAS DESATIVADAS COM ARGAMASSA	M³		1,58				-	-	-	-
7.1.1.2	LASTRO DE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CANALETA METÁLICA NOVA	M³		1,40				-	-	-	-
7.1.1.3	REQUADRAÇÃO DO FUNDO E PAREDES DAS CANALETAS	M³		10,97				-	-	-	-
7.1.2	PISOS CERÂMICOS	PC			-	-	-	-	-	-	-
7.1.2.1	PISO GRES PORCELANATO, ACABAMENTO NATURAL COM TRATAMENTO PLACA COM 498 X 498	M²		106,87				-	-	-	-
7.1.3	PISOS DE ARDÓSIA	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
7.1.4	CONCRETO DESEMPENADO	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
7.1.5	CEMENTADOS	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
7.1.5.1	CONCRETAGEM DAS TAMPAS DAS CANALETAS	M³		0,83				-	-	-	-
7.1.6	PISOS DE BASALTO	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
7.1.7	PISOS DE MADEIRA	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
7.1.8	PISOS DE MÁRMORE E GRANITO	PC		-	-	-	-	-	-	-	-
7.1.9	PISOS PLÁSTICOS	G		-	-	-	-	-	-	-	-
7.1.10	CARPETES E TAPETES	RL		-	-	-	-	-	-	-	-
7.1.11	PISOS DE GRANITINA	-		-	-	-	-	-	-	-	-
7.1.12	PISOS DE BLOCOS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.1.13	MEIO-FIO	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.1.14	DEGRAUS E PATAMARES	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.0	RODAPÉS, SOLEIRAS	KG						-	-	-	-
7.2.1	RODAPÉ CERÂMICO	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.2	RODAPÉ CIMENTADO	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.3	RODAPÉ DE ARDÓSIA	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.4	RODAPÉ DE MADEIRA	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.5	RODAPÉ PLÁSTICO	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.6	RODAPÉ DE GRANITINA	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.7	RODAPÉS DE MÁRMORE E GRANITO	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.8	RODAPÉS DE BASALTO	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.9	SOLEIRA DE ARDÓSIA	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.10	SOLEIRA DE MADEIRA	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.11	SOLEIRA DE GRANITINA	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.12	SOLEIRAS DE MÁRMORE E GRANITO	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.13	SOLEIRAS DE BASALTO	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
PAVIMENTAÇÕES Total											
8.0.0	INSTALAÇÕES E APARELHOS										
8.1.0	APARELHOS E METAIS	KG						-	-	-	-
8.1.1	REGISTROS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.2	VÁLVULAS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.3	LIGAÇÕES FLEXÍVEIS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.4	SIFÕES	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.5	TORNEIRAS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.6	BACIAS SANITÁRIAS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.7	CUBAS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.8	LAVATÓRIOS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.9	TANQUES	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.10	MICTÓRIOS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.11	TAMPOS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.12	COMPLEMENTOS DE LOUÇA	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.13	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.14	SABONETEIRA PARA LÍQUIDO	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.15	SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.1.16	BEBEDOUROS ELÉTRICOS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.2.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	KG						-	-	-	-
8.2.1	ELETRODUTOS, CONEXÕES, BUCHAS E ARRUELAS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.2.1.1	ELETRODUTO, TIPO: ROSQUEAVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, DIAMETRO: 3/4", COM	M		255,00				-	-	-	-
8.2.1.2	ELETRODUTO, TIPO: ROSQUEAVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, DIAMETRO: 1", COM	M		36,00				-	-	-	-
8.2.1.3	ELETRODUTO, TIPO: ROSQUEAVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, DIAMETRO: 3", COM	M		3,00				-	-	-	-
8.2.1.4	ELETRODUTO, TIPO: ROSQUEAVEL, MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIAMETRO: 3/4", COM	M		9,00				-	-	-	-
8.2.1.5	ELETRODUTO, TIPO: ROSQUEAVEL, MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIAMETRO: 1", COM	M		42,00				-	-	-	-
8.2.1.6	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, ÂNGULO: 45°, DIAMETRO: 3/4", CONEXÃO: ROSCA	PC		9,00				-	-	-	-
8.2.1.7	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, ÂNGULO: 45°, DIAMETRO: 1", CONEXÃO: ROSCA	PC		2,00				-	-	-	-
8.2.1.8	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, ÂNGULO: 90°, DIAMETRO: 3/4", CONEXÃO: ROSCA	PC		34,00				-	-	-	-
8.2.1.9	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, ÂNGULO: 90°, DIAMETRO: 1", CONEXÃO: ROSCA	PC		8,00				-	-	-	-
8.2.1.10	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, ÂNGULO: 90°, DIAMETRO: 3", CONEXÃO: ROSCA	PC		2,00				-	-	-	-
8.2.1.11	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO, ÂNGULO: 90°, DIAMETRO: 3/4", CONEXÃO: ROSCA	PC		3,00				-	-	-	-
8.2.1.12	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO, ÂNGULO: 90°, DIAMETRO: 1", CONEXÃO: ROSCA	PC		3,00				-	-	-	-
8.2.1.13	LUVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, DIAMETRO: 3/4", ROSQUEAVEL	PC		111,00				-	-	-	-

Item	Material/Descrição	Und	Fonte Composição	Quantidade	Custo Unitário (R\$)			Custo Total (R\$)		
					Material	Mão de Obra	Verba	Material	Mão de Obra	Verba
8.2.1.14	LUNA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, DIAMETRO: 1", ROSQUEAVEI	PC		26,00						
8.2.1.15	LUNA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, DIAMETRO: 3", ROSQUEAVEI	PC		4,00						
8.2.1.16	LUNA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIAMETRO: 3/4", CLASSE	PC		2,00						
8.2.1.17	LUNA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIAMETRO: 1", CLASSE	PC		8,00						
8.2.1.18	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DN: 1", EM CHAPA DE AÇO SAE 1010, ESPESSURA DE C	PC		2,00						
8.2.1.19	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DN: 3", EM CHAPA DE AÇO SAE 1010, ESPESSURA DE C	PC		1,00						
8.2.1.20	ARRUELA PARA ELETRODUTO, EM ALUMINIO, DIAMETRO INTERNO: 1"	PC		6,00						
8.2.1.21	ARRUELA PARA ELETRODUTO, EM ALUMINIO, DIAMETRO INTERNO: 3"	PC		1,00						
8.2.1.22	ARRUELA PARA ELETRODUTO, EM ALUMINIO, DIAMETRO INTERNO: 3/4"	PC		50,00						
8.2.1.23	BUCHA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 1"	PC		6,00						
8.2.1.24	BUCHA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 3"	PC		1,00						
8.2.1.25	BUCHA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 3/4"	PC		50,00						
8.2.1.26	ABRACADEIRA TIPO: D, SISTEMA DE APERTO: EM CUNHA, EM AÇO CARBONO SAE-1010 ZINCA	PC		36,00						
8.2.1.27	ABRACADEIRA TIPO: D, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM PARAFUSO, DIAMETRO DE AM	PC		1,00						
8.2.1.28	ARRUELA LISA 1/4", PARA ELETROCALHA E LEITO DE ENCAMINHAMENTO DE CABOS	PC		284,00						
8.2.1.29	BARRA ROSCADA, EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIAMETRO: 1/4"	PC		18,00						
8.2.1.30	CHUMBADOR JAQUETA E CONE 1/4", PARA ELETROCALHA E LEITO DE ENCAMINHAMENTO DE	PC		36,00						
8.2.1.31	PORCA SEXTAVADA, ROSCA: 1/4", PARA ELETROCALHA E LEITO DE ENCAMINHAMENTO DE CAB	PC		244,00						
8.2.1.32	BUCHA - 5-08, EM NYLON, DIAMETRO: 8MM	PC		8,00						
8.2.1.33	PARAFUSO AUTOTARRACHANTE, CABEÇA PANELA, COM FENDA PHILIPS, 4,8 X 45MM, ROSCA	PC		8,00						
8.2.1.34	PARAFUSO AUTOTARRACHANTE, CABEÇA SEXTAVADA, COM FENDA, 1/4" X 19MM, ROSCA TO	PC		8,00						
8.2.1.35	PARAFUSO, CABEÇA LENTILHA, 1/16" X 5/8", 24 FIOS POR POLEGADA, ROSCA MÁQUINA, EM A	PC		136,00						
8.2.1.36	ELETROCALHA LISA, COM TAMPA, COMPRIMENTO: 3000MM, LARGURA: 200MM, ALTURA DA A	M		3,00						
8.2.1.37	ELETROCALHA LISA, COM TAMPA, COMPRIMENTO: 3000MM, LARGURA: 200MM, ALTURA DA A	M		15,00						
8.2.1.38	ELETROCALHA LISA COM VIROLA, LARGURA DA VIROLA: 10MM, COMPRIMENTO: 3000MM, LAR	M		15,00						
8.2.1.39	TAMPA DE PRESSÃO, PARA ELETROCALHA, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, LARGUR	M		15,00						
8.2.1.40	FLANGE PARA LIGAÇÃO EM PAINEL, EM CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 16 GALVANIZADO A FOG	PC		1,00						
8.2.1.41	REBITE 5/32" X 1", CABEÇA LENTILHA, EM ALUMINIO	PC		54,00						
8.2.1.42	SEPTO DIVISOR, ALTURA: 100MM, COMPRIMENTO: 3000MM, PARA ELETROCALHA	PC		4,00						
8.2.1.43	SEPTO DIVISOR, ALTURA: 150MM, COMPRIMENTO: 3000MM, PARA ELETROCALHA	PC		5,00						
8.2.1.44	CURVA HORIZONTAL 45° COM VIROLA, RAIO SECCIONADO: 150MM, EM AÇO CARBONO GALVA	PC		1,00						
8.2.1.45	CURVA HORIZONTAL 45° COM VIROLA, RAIO SECCIONADO: 150MM, EM AÇO CARBONO GALVA	PC		1,00						
8.2.1.46	COTOVELO RETO 90° COM VIROLA, RAIO SECCIONADO: 150MM, EM AÇO CARBONO GALVANIZ	PC		1,00						
8.2.1.47	COTOVELO RETO 90° COM VIROLA, RAIO SECCIONADO: 150MM, EM AÇO CARBONO GALVANIZ	PC		1,00						
8.2.1.48	TE RETO 90º, EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CONFORME NORMAS SAE 1008/1010, NBR 11888	PC		1,00						
8.2.1.49	TALA RETA DE JUNCÃO, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, PARA ELETROCALHA DE 100 X 100MM	PC		20,00						
8.2.1.50	TALA RETA DE JUNCÃO, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, PARA ELETROCALHA DE 200 X 150MM	PC		24,00						
8.2.1.51	TAMPA DE PRESSÃO, PARA TE RETO 90º DE ELETROCALHA, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO	PC		1,00						
8.2.1.52	TAMPA DE PRESSÃO, PARA COTOVELO RETO 90º DE ELETROCALHA, EM AÇO CARBONO GALVA	PC		1,00						
8.2.1.53	TAMPA DE PRESSÃO, PARA COTOVELO RETO 90º DE ELETROCALHA, EM AÇO CARBONO GALVA	PC		1,00						
8.2.1.54	TAMPA DE PRESSÃO, PARA CURVA HORIZONTAL 45º DE ELETROCALHA, EM AÇO CARBONO GAL	PC		1,00						
8.2.1.55	TAMPA DE PRESSÃO, PARA CURVA HORIZONTAL 45º DE ELETROCALHA, EM AÇO CARBONO GAL	PC		1,00						
8.2.1.56	TERMINAL DE FECHAMENTO PARA ELETROCALHA, DIMENSÕES: 200MM X 150MM, EM CHAPA	PC		1,00						
8.2.1.57	TERMINAL DE FECHAMENTO PARA ELETROCALHA, DIMENSÕES: 100MM X 100MM, EM CHAPA	PC		1,00						
8.2.2	FIOS E CABOS	M								
8.2.2.1	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO COND	M		254,60						
8.2.2.2	CONDUTOR ELÉTRICO, EN, CORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO COND	M		85,20						
8.2.2.3	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO COND	M		85,20						
8.2.2.4	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO COND	M		10,00						
8.2.2.5	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO COND	M		30,00						
8.2.2.6	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO COND	M		30,00						
8.2.2.7	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO COND	M		10,00						
8.2.2.8	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 3, SECAO DO COND	M		90,00						
8.2.2.9	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 3, SECAO DO COND	M		90,00						
8.2.2.10	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 3, SECAO DO COND	M		150,00						
8.2.2.11	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO COND	M		100,00						
8.2.2.12	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 3, SECAO DO COND	M		200,00						
8.2.2.13	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO COND	M		350,00						
8.2.2.14	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO COND	M		350,00						
8.2.2.15	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO COND	M		150,00						
8.2.2.16	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 3, SECAO DO COND	M		30,00						
8.2.2.17	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 3, SECAO DO COND	M		15,00						
8.2.3	CAIXAS E QUADROS DE COMANDO	KG								
8.2.3.1	CAIXA DE DERIVAÇÃO, TIPO: DE EMBUTIR, TAMANHO: 4 X 2", CONEXÃO: 1/2" E 3/4", SEM TAM	PC		23,00						
8.2.3.2	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA CEGA, MATERIAL: METÁLICO, MODELO: QUADRADA, DIMEN	PC		3,00						
8.2.3.3	TAMPA PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO, BÍTOLAS: 1/2" A 3/4", PARA TOMADAS PADRÃO BRASILEIR	PC		5,00						
8.2.3.4	CAIXA DE DERIVAÇÃO (CONDULETE), TIPO: E, CONEXÃO: 3/4", CORPO E TAMPA EM ALUMINIO	PC		4,00						
8.2.3.5	CAIXA DE DERIVAÇÃO (CONDULETE), TIPO: C, CONEXÃO: 3/4", CORPO E TAMPA EM ALUMINIO	PC		3,00						
8.2.3.6	CAIXA DE DERIVAÇÃO (CONDULETE), TIPO: LR, CONEXÃO: 1", CORPO E TAMPA EM ALUMINIO	PC		4,00						
8.2.3.7	CAIXA DE DERIVAÇÃO (CONDULETE), TIPO: T, CONEXÃO: 1", CORPO E TAMPA EM ALUMINIO	PC		1,00						
8.2.3.8	CAIXA DE DERIVAÇÃO (CONDULETE), TIPO: LB, CONEXÃO: 1", CORPO E TAMPA EM ALUMINIO	PC		3,00						
8.2.3.9	CAIXA DE DERIVAÇÃO (CONDULETE), TIPO: C, CONEXÃO: 1", CORPO E TAMPA EM ALUMINIO	PC		2,00						
8.2.4	TOMADAS E INTERRUPTORES	KG								
8.2.4.1	INTERRUPTOR, TIPO: PARALELO, CORRENTE NOMINAL: 10A, TENSÃO NOMINAL: 250VAC, CORP	PC		2,00						
8.2.4.2	INTERRUPTOR, TIPO: SIMPLES, CORRENTE NOMINAL: 10A, TENSÃO NOMINAL: 250VAC, CORPO	PC		3,00						
8.2.4.3	DIMMER VARIADOR DE LUMINOSIDADE, TIPO: ROTATIVO COM CHAVE LIGA-DESLIGA, TENSÃO	PC		2,00						
8.2.4.4	TOMADA DE EMBUTIR, TIPO: 2P + T PADRÃO BRASILEIRO PARA PINOS CILINDRICOS COM DIAM	PC		11,00						
8.2.4.5	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR, TIPO: 2P + T PADRÃO BRASILEIRO PARA PINOS CILINDRICOS CO	PC		4,00						
8.2.4.6	MÓDULO DE TOMADA 2P+T 10A 250V PADRÃO BRASILEIRO, COR BRANCA, LINHA ÚNICA, REF.	PC		10,00						
8.2.4.7	PLACA SUPORTE PARA 2 MÓDULOS NA COR BRANCA, LINHA ÚNICA, REF. SEU47 202 18P SCHN	PC		5,00						
8.2.4.8	PLUG MACHO, TIPO: 2P + T PADRÃO BRASILEIRO PARA PINO CILINDRICO COM DIAMETRO DE 4	PC		6,00						
8.2.4.9	PRENSA CABOS, MATERIAL: NYLON 6.6, COM PORCA PLANA, ANEL DE VEDACAO INJETADO EM	PC		3,00						
8.2.5	LUMINÁRIAS, ACESSÓRIOS, POSTES E LÂMPADAS	PC								
8.2.5.1	LÂMPADA INCANDESCENTE, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA: 15W, VIDA ÚTIL: 200H, BASE: E27, BUL	PC		1,00						
8.2.5.2	LÂMPADA 9W SPOT LED SOQUETE E27 DIMERIZÁVEL	PC		1,00						
8.2.5.3	LÂMPADA DE LED TUBULAR DIMERIZÁVEL, POTÊNCIA: 18W/20W, TCC: 4000K, TENSÃO: 127/220	PC		16,00						
8.2.5.4	LÂMPADA DE LED TUBULAR, POTÊNCIA: 18W/20W, TCC: 4000K, TENSÃO: 127/220V, IRC: MAIOR	PC		6,00						
8.2.5.5	LUMINÁRIA DE TETO DE EMBUTIR TIPO PAINEL DE LED MARCA: OSRAM LEVOVANCE PAINEL 620	PC		5,00						
8.2.6	EQUIPAMENTOS DIVERSOS ELÉTRICOS	KG								
8.2.7	ENTRADA DE ENERGIA	KG								
8.2.8	ELETRODUTOS E CONEXÕES TELEFÔNICAS	KG								
8.2.9	FIOS E CABOS TELEFÔNICOS	KG								
8.2.10	CAIXAS TELEFÔNICAS	KG								
8.2.11	EQUIPAMENTOS DIVERSOS TELEFÔNICOS	KG								
8.2.12	ELETRODUTOS, FIOS, CAIXAS PARA LÓGICA E TV A CABO	KG								
8.2.12.1	CABO DE REDE GIGALAN, MODELO: PAR TRANCADO, TIPO: U/UTP LSZH (NÃO HALOGENADO), 4	M		610,00						
8.2.12.2	CAIXA DE DERIVAÇÃO, TIPO: DE EMBUTIR, TAMANHO: 4 X 2", CONEXÃO: 1/2" E 3/4", SEM TAM	PC		4,00						
8.2.12.3	CAIXA DE DERIVAÇÃO (CONDULETE), TIPO: LB, CONEXÃO: 1 1/2", CORPO E TAMPA EM ALUMIN	PC		1,00						
8.2.12.4	CAIXA DE DERIVAÇÃO (CONDULETE), TIPO: LR, CONEXÃO: 1 1/2", CORPO E TAMPA EM ALUMIN	PC		2,00						
8.2.12.5	CAIXA DE DERIVAÇÃO (CONDULETE), TIPO: C, CONEXÃO: 1 1/2", CORPO E TAMPA EM ALUMINI	PC		1,00						
8.2.12.6	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA CEGA, MATERIAL: METÁLICO, MODELO: QUADRADA, DIMEN	PC		1,00						
8.2.12.7	ELETRODUTO, TIPO: ROSQUEÁVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, DIAMETRO: 1", COM	M		21,00						
8.2.12.8	ELETRODUTO, TIPO: ROSQUEÁVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTICHAMA, DIAMETRO: 1 1/2", CO	M		12,00						
8.2.12.9	ELETRODUTO, TIPO: ROSQUEÁVEL, MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIAMETRO: 1 1/2	M		21,00						
8.2.12.10	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, ÂNGULO: 45º, DIAMETRO: 1", CONEXÃO: ROSCA	PC		5,00						
8.2.12.11	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, ÂNGULO: 90º, DIAMETRO: 1", CONEXÃO: ROSCA	PC		8,00						
8.2.12.12	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, ÂNGULO: 90º, DIAMETRO: 1 1/2", CONEXÃO: ROS	PC		5,00						
8.2.12.13	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, ÂNGULO: 45º, DIAMETRO: 1 1/2", CONEXÃO: ROS	PC		1,00						

R
D
Z
d. R

Item	Material/Serviço	Und	Fonte Composição	Quantidade	Custo Unitário (R\$)			Custo Total (R\$)			
					Materiais	Mão de Obra	Verba	Materiais	Mão de Obra	Verba	Composição
8.2.12.14	LUBA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, DIAMETRO: 1", ROSQUEAVEL	PC		33,00							
8.2.12.15	LUBA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, DIAMETRO: 1 1/2", ROSQUEAVEL	PC		16,00							
8.2.12.16	LUBA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIAMETRO: 1 1/2", CLAS	PC		5,00							
8.2.12.17	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DN: 1 1/2", PARA LEITO DE ENCAMINHAMENTO DE CA	PC		1,00							
8.2.12.18	PORCA SEXTAVADA, ROSCA: 1/4", PARA ELETROCALHA E LEITO DE ENCAMINHAMENTO DE CA	PC		60,00							
8.2.12.19	ARRUELA LISA 1/4", PARA ELETROCALHA E LEITO DE ENCAMINHAMENTO DE CABOS	PC		60,00							
8.2.12.20	CHUMBADOR JAQUETA E CONE 1/4", PARA ELETROCALHA E LEITO DE ENCAMINHAMENTO DE	PC		20,00							
8.2.12.21	BARRA ROSCADA, EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIAMETRO: 1/4"	M		10,00							
8.2.12.22	ABRACADEIRA, TIPO: D, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM PARAFUSO, DIAMETRO DE AN	PC		20,00							
8.2.12.23	ARRUELA PARA ELETRODUTO, EM ALUMINIO, DIAMETRO INTERNO: 1"	PC		8,00							
8.2.12.24	BUCHA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 1"	PC		8,00							
8.2.12.25	ARRUELA PARA ELETRODUTO, EM ALUMINIO, DIAMETRO INTERNO: 1 1/2"	PC		4,00							
8.2.12.26	BUCHA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 1 1/2"	PC		4,00							
8.2.12.27	ESPELHO, TIPO: 2 TOMADAS RJ45 + 2 JANELAS PARA TOMADA RJ45, MATERIAL: PLASTICO, CO	PC		3,00							
8.2.12.28	PLACA SUPORTE, PARA DIVISÓRIAS PARA 2 MÓDULOS, COR: BRANCA, LINHA: ÚNICA, COD	PC		2,00							
8.2.12.29	MÓDULO DE TOMADA DE COMUNICAÇÃO, MODELO: RJ45 (8 FIOS) UTP CATEGORIA 6, COR: BR	PC		4,00							
8.2.13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	KG		-							
8.2.13.1	ELETRODUTO, TIPO: ROSQUEAVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO, DIAMETRO: 3/4", ANTICHAMA, CO	M		6,00							
8.2.13.2	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, ÂNGULO: 45°, DIAMETRO: 3/4", CONEXÃO: ROSCA	PC		1,00							
8.2.13.3	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, ÂNGULO: 90°, DIAMETRO: 3/4", CONEXÃO: ROSCA	PC		1,00							
8.2.13.4	LUBA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, DIAMETRO: 3/4", ROSQUEAVEL	PC		6,00							
8.2.13.5	CAIXA DE DERIVAÇÃO, TIPO: DE EMBUTIR, TAMANHO: 4 X 4", CONEXÃO: 1/2" E 3/4", SEM TAM	PC		1,00							
8.2.13.6	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS 400MM X 400MM X 100MM EM AÇO COM BARRAME	PC		1,00							
8.2.13.7	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCONDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SEÇÃO DO COND	M		15,40							
8.2.13.8	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCONDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SEÇÃO DO COND	M		49,60							
8.2.13.9	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCONDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SEÇÃO DO COND	M		15,20							
8.2.13.10	GRAMPO TERRA SIMPLES COM ACESSÓRIOS EM AÇO GALVANIZADO, 25MM² REF.: TERMOTÉCN	PC		20,00							
8.2.13.11	TERMINAL DE PRESSÃO EM LATÃO 35MM², TIPO BOTA. REF.: TERMOTÉCNICA TEL - 5025	PC		2,00							
8.2.13.12	TERMINAL DE PRESSÃO EM LATÃO 25MM², TIPO BOTA. REF.: TERMOTÉCNICA TEL - 5025	PC		10,00							
8.2.13.13	TERMINAL ESTANHANDO DE COMPRESSÃO, 1 FURO, 6,0 MM²	PC		2,00							
8.2.13.14	FITA PERFURADA DE LATÃO NIQUELADA. REF.: TERMOTÉCNICA TEL 750	M		3,00							
8.2.13.15	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX. Ø 1/4" X 1 1/4". REF.: TERMOTÉCNICA TEL - 5329	PC		40,00							
8.2.13.16	PORCA SEXTAVADA DE Ø1/4" EM AÇO INOX	PC		40,00							
8.2.13.17	CABOS TIPO PARES TRANÇADOS BLINDADOS 2 X 18 AWG	M		20,00							
8.2.13.18	CABOS TIPO PARES TRANÇADOS BLINDADOS 3 X 18 AWG	M		60,00							
8.2.13.19	CABOS TIPO PARES TRANÇADOS BLINDADOS 4 X 18 AWG	M		100,00							
8.2.13.20	FIO FLEXÍVEL 2,5MM² 750V COR PRETO (ROLO 100M)	RL		2,00							
8.2.13.21	FIO FLEXÍVEL 2,5MM² 750V COR VERDE (ROLO 100M)	RL		1,00							
8.2.13.22	CONDULETE UNIVERSAL COM TAMPA LIGA DE ALUMÍNIO Ø20MM	PC		10,00							
8.2.13.23	CONDULETE UNIVERSAL COM TAMPA LIGA DE ALUMÍNIO Ø25MM	PC		6,00							
8.2.13.24	CONDULETE UNIVERSAL COM TAMPA LIGA DE ALUMÍNIO Ø32MM	PC		8,00							
8.2.13.25	CONDULETE UNIVERSAL COM TAMPA LIGA DE ALUMÍNIO Ø40MM	PC		5,00							
8.2.13.26	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33 19MM X 20M	RL		3,00							
8.2.13.27	COPEX REVESTIDO 3/4" (ROLO DE 5M)	RL		1,00							
8.2.13.28	TUBO ELETRODUTO LEVE 3/4" (BARRA 3M)	BR		6,00							
8.2.13.29	TUBO ELETRODUTO LEVE 1" (BARRA 3M)	BR		2,00							
8.2.13.30	TUBO ELETRODUTO LEVE 1 1/4" (BARRA 3M)	BR		4,00							
8.2.13.31	TUBO ELETRODUTO LEVE 1 1/2" (BARRA 3M)	BR		3,00							
8.2.13.32	BUCHA E PARAFUSO S8	PC		100,00							
8.2.13.33	UNIDADE RETO DE 3/4" (LUBA SEM VEDAÇÃO)	PC		15,00							
8.2.13.34	UNIDADE RETO DE 1" (LUBA SEM VEDAÇÃO)	PC		10,00							
8.2.13.35	UNIDADE RETO DE 1 1/4" (LUBA SEM VEDAÇÃO)	PC		10,00							
8.2.13.36	UNIDADE RETO DE 1 1/2" (LUBA SEM VEDAÇÃO)	PC		20,00							
8.2.13.37	BROCA SDS PARA CONCRETO PARA BUCHA S8	PC		2,00							
8.2.13.38	ABRACADEIRA TIPO "D" COM CUNHA 3/4"	PC		15,00							
8.2.13.39	ABRACADEIRA TIPO "D" COM CUNHA 1"	PC		5,00							
8.2.13.40	ABRACADEIRA TIPO "D" COM CUNHA 1 1/4"	PC		10,00							
8.2.13.41	ABRACADEIRA TIPO "D" COM CUNHA 1 1/2"	PC		10,00							
8.2.13.42	BOX RETO DE 3/4"	PC		30,00							
8.2.13.43	BOX RETO DE 1"	PC		20,00							
8.2.13.44	BOX RETO DE 1 1/4"	PC		30,00							
8.2.13.45	BOX RETO DE 1 1/2"	PC		20,00							
8.2.13.46	SENSOR DE TEMPERATURA PARA DUTO FABRICANTE BELIMO MODELO 22DT-SAL	PC		1,00							
8.2.13.47	TRANSMISSOR/ INDICADOR DE VAZÃO DE AR (TIVA) FABRICANTE VEC - SOLUTIONS	PC		1,00							
8.2.13.48	SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL FABRICANTE BELIMO MODELO 22ADP - SSQ	PC		1,00							
8.2.13.49	SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA PARA DUTO FABRICANTE BELIMO MODELO	PC		1,00							
8.2.13.50	SENSOR DE TEMPERATURA PARA ÁGUA COM CABECOTE DE PROTEÇÃO FABRICANTE BELIMO M	PC		2,00							
8.2.14	MÃO-DE-OBRA	KG		-							
8.3.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS	KG		-							
8.3.1	TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA FRIA	KG		-							
8.3.1.1	TUBO DE AÇO COM COSTURA GALVANIZADO EXTREMIDADES ROSQUEADAS EM CONFORMIDA	BR		1,00							
8.3.1.2	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA ESPESURA 19MM Ø1 1/4" OU 42,40MM (BARRA 2M) C1	M		6,00							
8.3.1.3	ALUMÍNIO LISO ESPESURA DE 0,5MM	M		2,00							
8.3.1.4	JUNTA DE EXPANSÃO DE BORRACHA 1 1/4"	PC		2,00							
8.3.1.5	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO CÔNICA COM ASSENTO BRONZE 1"	PC		2,00							
8.3.1.6	VÁLVULA DE 2 VIAS MOTORIZADA COM ATUADOR PROPORCIONAL EXISTENTE 1" CV = 19 (B22)	PC		1,00							
8.3.1.7	LUBA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4"	PC		4,00							
8.3.1.8	COTOVELO 90° DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4"	PC		6,00							
8.3.1.9	COTOVELO 45° DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4"	PC		4,00							
8.3.1.10	LUBA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" X 1"	PC		2,00							
8.3.1.11	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1"	PC		4,00							
8.3.1.12	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" X 1"	PC		2,00							
8.3.1.13	ADESIVO ARMAFLEX 520 900ML	L		1,00							
8.3.1.14	FITA ARMAFLEX/ C1 (50MM X150MM X3MM)	RL		2,00							
8.3.1.15	ZARCÃO (900ML)	L		1,00							
8.3.1.16	BARBANTE DE ALGODÃO 200G	RL		1,00							
8.3.1.17	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	RL		5,00							
8.3.1.18	ABRACADEIRA TIPO GOTA 1 1/4"	PC		2,00							
8.3.1.19	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8" C/ 3M	BR		2,00							
8.3.1.20	CHUMBADOR CONE E JAQUETA 3/8"	PC		4,00							
8.3.1.21	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA DE 3/8"	PC		48,00							
8.3.1.22	ARRUELA LISA GALVANIZADA DE 3/8"	PC		48,00							
8.3.1.23	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM (BARRA 60M)	BR		1,00							
8.3.1.24	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º X 25MM	PC		6,00							
8.3.1.25	TÉ PVC SOLDÁVEL 25MM	PC		2,00							
8.3.1.26	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/8"	PC		2,00							
8.3.1.27	ABRACADEIRA TIPO COPO DE 3/4"	PC		4,00							
8.3.1.28	ADESIVO PVC 850G TIGRE OU AMANCO	PC		1,00							
8.3.1.29	ESTOPA 150G	PC		3,00							
8.3.1.30	LIXA FERRO Nº 100	PC		5,00							
8.3.1.31	FRETE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	VB		1,00							
8.3.2	TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA QUENTE	KG		-							
8.3.3	TUBOS E CONEXÕES DE ESGOTO SANITÁRIO	KG		-							
8.3.4	TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	KG		-							
8.3.5	INSTALAÇÕES DE GLP	KG		-							
8.3.6	MÃO-DE-OBRA	KG		-							
8.4.0	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	KG		-							
8.4.1	TUBOS E CONEXÕES	KG		-							

R
P
P
d

Item	Material/Serviço	Unid	Fonte Composição	Quantidade	Custo Unitário (R\$)			Custo Total (R\$)			
					Materiais	Mão de Obra	Verba	Materiais	Mão de Obra	Verba	Composição
8.4.2	VÁLVULAS E REGISTROS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.4.3	ABRIGOS, HIDRANTES, MANGUEIRAS, EXTINTORES	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.4.4	MÃO-DE-OBRA	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0	AR CONDICIONADO	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.1	CALÇO EM NEOPRENE	PC		12,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.2	FRETE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VB		1,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.3	DIFUSOR DE INSUFILAMENTO COM REGISTRO FABRICANTE TROX MODELO ADQ-1 - AG 471 X 20	PC		1,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.4	DIFUSOR DE INSUFILAMENTO COM REGISTRO FABRICANTE TROX MODELO ADQ-1 - AG 1071 X 3	PC		6,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.5	DIFUSOR DE INSUFILAMENTO COM REGISTRO FABRICANTE TROX MODELO ADQ-2 - AG 1071 X	PC		3,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.6	GRELHA COM REGISTRO FABRICANTE TROX MODELO AR-AG 425 X 225 MM	PC		1,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.7	GRELHA COM REGISTRO FABRICANTE TROX MODELO AT-AG 1225 X 325 MM	PC		2,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.8	VENEZIANA EXTERIOR FABRICANTE TROX MODELO AHW 247 X 247 MM	PC		1,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.9	CAIXA DE FILTRAGEM COM FILTRO MANTA G4 FABRICANTE TROX MODELO F301 250 X 250 MM	PC		1,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.10	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26 3000 X 1200 MM	FL		40,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.11	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #24 3000 X 1200 MM	FL		8,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.12	DUTO GIROTUBO LINHA LISA COM PINTURA DE ACABAMENTO CINZA GRAFITE FOSCA Ø 450 M	M		9,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.13	DUTO GIROTUBO LINHA LISA COM PINTURA DE ACABAMENTO CINZA GRAFITE FOSCA Ø 400 M	M		7,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.14	DUTO GIROTUBO LINHA LISA COM PINTURA DE ACABAMENTO CINZA GRAFITE FOSCA Ø 350 M	M		7,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.15	DUTO GIROTUBO LINHA LISA COM PINTURA DE ACABAMENTO CINZA GRAFITE FOSCA Ø 250 M	M		3,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.16	TRANSFORMAÇÃO GSQ (REDONDO/ TDC) Ø 450/ 450 X 350 MM	PC		3,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.17	REDUÇÃO EXCÊNTRICA GRE Ø 450 MM / Ø 400 MM L=90MM	PC		3,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.18	REDUÇÃO EXCÊNTRICA GRE Ø 400 MM / Ø 350 MM L=90MM	PC		3,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.19	REDUÇÃO EXCÊNTRICA GRE Ø 350 MM / Ø 250 MM L=180MM	PC		1,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.20	COLARINHO PARA GRELHA GSG (ØASS/ A X B X L) Ø 450 / 1100 X 350 X 150 MM	PC		3,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.21	COLARINHO PARA GRELHA GSG (ØASS/ A X B X L) Ø 400 / 1100 X 350 X 150 MM	PC		3,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.22	COLARINHO PARA GRELHA GSG (ØASS/ A X B X L) Ø 350 / 1100 X 350 X 150 MM	PC		3,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.23	COLARINHO PARA GRELHA GSG (ØASS/ A X B X L) Ø 250 / 900 X 240 X 150 MM	PC		1,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.24	TAMPA GTP Ø 350 MM	PC		2,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.25	TAMPA GTP Ø 250 MM	PC		1,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.26	SUPORTE INTERNO M1 SUPGS 1 Ø 450 MM	PC		6,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.27	SUPORTE INTERNO M1 SUPGS 1 Ø 400 MM	PC		6,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.28	SUPORTE INTERNO M1 SUPGS 1 Ø 350 MM	PC		6,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.29	SUPORTE INTERNO M1 SUPGS 1 Ø 250 MM	PC		2,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.30	CURVA 45° GB45 R10 Ø 450 MM	PC		6,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.31	FABRICAÇÃO E MONTAGEM	VB		1,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.32	PERFILADO 38 X 19 PERFURADO CHAPA 22 (BARRA 6M)	BR		10,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.33	BARRA ROSCADA 1/4" (BARRA 3M)	BR		40,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.34	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA DE 1/4"	PC		350,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.35	ARRUELA LISA GALVANIZADA DE 1/4"	PC		350,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.36	CHUMBADOR CONE E JAQUETA 1/4"	PC		150,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.37	PARAFUSO E PORCA (CONJUNTO)	CJ		340,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.38	CANTOS TDC	PC		340,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.39	FITA VEDAÇÃO DUTOS 20 MM (ROLO COM 10 M)	RL		20,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.40	ISOLAMENTO Lã DE VIDRO (30 M²)	RL		6,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.41	FITA ALUMINIZADA	RL		60,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.42	FITA DE ARQUEAR 13MM (ROLO COM 800M)	RL		1,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.43	PRESLIHAS OU SELOS PLÁSTICOS (MILHEIRO)	MIL		1,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.44	VEDA CALHA	PC		25,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.45	DISCO DE CORTE 7" X 1/8" X 7/8"	PC		10,00	-	-	-	-	-	-	-
8.5.0.46	FRETE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VB		1,00	-	-	-	-	-	-	-
8.6.0	INSTALAÇÕES MECÂNICAS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.6.1	ELEVADORES	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.6.2	MONTA-CARGAS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.6.3	ESCADAS ROLANTES	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.6.4	ESTEIRAS E PLANOS INCLINADOS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.6.5	OUTRAS INSTALAÇÕES MECÂNICAS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
8.7.0	OUTRAS INSTALAÇÕES	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0	INSTALAÇÕES E APARELHOS Total										
9.0.0	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA										
9.1.0	CALAFETE E LIMPEZA	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.1.1	LIMPEZA FINAL	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.1.1.1	LIMPEZA GERAL DO CT-03	M²		149,95	-	-	-	-	-	-	-
9.1.2	RETIRADA DE ENTULHOS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.1.3	DESMONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.1.3.1	REMOÇÃO DE TAPUME DE VEDAÇÃO	M²		11,82	-	-	-	-	-	-	-
9.2.0	COMPLEMENTAÇÃO ARTÍSTICA E PAISAGISMO	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.2.1	PAISAGISMO	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.2.2	OBRAS ARTÍSTICAS E PAINÉIS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.2.3	DIVERSOS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.3.0	OBRAS COMPLEMENTARES	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.3.1	COMPLEMENTOS, ACABAMENTOS, ACERTOS FINAIS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.4.0	LIGAÇÃO DEFINITIVA E CERTIDÕES	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.4.1	LIGAÇÕES DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, GÁS, ETC	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.4.2	LIGAÇÕES DE REDES PÚBLICAS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.5.0	RECEBIMENTO DA OBRA	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.5.1	ENSAIOS GERAIS NAS INSTALAÇÕES	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.5.2	ARREMATES	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.5.3	HABITE-SE	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
9.6.1	INDENIZAÇÕES A TERCEIROS	KG		-	-	-	-	-	-	-	-
	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA Total										
	Total Geral										

SARAH Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais NAT - Núcleo de Apoio Tecnológico da Rede SARAH		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Unidade	Obra	Área	Prazo de Execução	Revisão	Data Orçamento	
BSB	NOVA SALA DE EXAMES DE TOMOGRAFIA (CT-03) E AMBIENTES ADJACENTES	m²	dias			
Execução	Ordens Internas HBJ20027	Fonte das Composições			Data SINAPI	
Observações		Síntese (R\$ %)	BDI	Material	Mão de Obra	
FASE 01 (EXECUÇÃO EQUIPE PRÓPRIA APS, EXCETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS)					Verba	
FASES 02 E DEMAIS SERVIÇOS - EXECUÇÃO TERCEIRO			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
			#DIV/0!	#DIV/0!	100%	

Item	Material/Serviço	UNID	VALOR DO ITEM	SEMANA 01	SEMANA 02	SEMANA 03	SEMANA 04	SEMANA 05	SEMANA 06	SEMANA 07	SEMANA 08
1.0.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$									
		%									
2.0.0	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$									
		%									
3.0.0	SUPRA-ESTRUTURA	R\$									
		%									
4.0.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$									
		%									
5.0.0	COBERTURAS E PROTEÇÕES	R\$									
		%									
6.0.0	REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTOS ESPECIAIS	R\$									
		%									
7.0.0	PAVIMENTAÇÕES	R\$									
		%									
8.0.0	INSTALAÇÕES E APARELHOS	R\$									
		%									
9.0.0	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	R\$									
		%									




ANEXO V - MODELO PARA ENTREGA DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os modelos para entrega dos atestados de qualificação técnica , consultar o(s) seguinte(s) arquivo(s):

1. QUADRO MODELO APRESENTAÇÃO ATESTADOS - PREENCHER.xls

Handwritten signature and initials in blue ink.

Anexo V - Análise dos atestados técnicos apresentados pela empresa:

NOME DA EMPRESA

Relação dos Atestados Técnicos Apresentados pela Empresa

Nº	Instituição emissora	CNPJ	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Descrição das atividades do atestado	Data do Atestado	Folha do processo (PDF)	Data Início	Data Término	Período/Dura ção (Anos)	Signatário da Instituição emissora	Aceitação do Atestado	Justificativa
1	COV ENGENHARIA	Nº DO CNPJ DA CONTRATADA	NOME DO RESPONSÁVEL	EX: MONITORAMENTO DE PATOLOGIAS	01/01/2001	2-20	01/01/2001	01/02/2001	0,25	QUEM ASSINA A DECLARAÇÃO	PREENCHI MENTO APS	PREENCHIMENTO APS
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												

LEGENDA:

	PREENCHIMENTO PROPONENTE
	PREENCHIMENTO APS

R
J
x
R
Z

ANEXO VI - PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PROJETO

Para as peças gráficas e documentos técnicos de projeto, consultar os seguintes arquivos:

1. ARQUITETURA

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO	
ARQ-GER-002	02	ARQUITETURA GERAL – PLANTA BAIXA E CORTES	
ARQ-MAP-001	00	MAPA – LOCAÇÃO DA BASE	
ARQ-MAP-002	00	MAPA – PLANTA, MAPA E DETALHES – CANALETAS DE PISO	
ARQ-MAP-003	00	MAPA – PLANTA, MAPA, ELEVAÇÕES E DETALHES – DIVISÓRIAS DE MADEIRA	
ARQ-MAP-004	00	MAPA – PLANTA E DETALHES – PAGINAÇÃO DO PISO	
ARQ-MAP-005	00	MAPA – MAPA, ELEVAÇÕES E DETALHES – PORTAS DE MADEIRA	
ARQ-MAP-006	00	MAPA – MAPA, ELEVAÇÕES E DETALHES – BANCADAS MADEIRA, RÉGUA E SUPORTES	
ARQ-MAP-007	00	MAPA – MAPA, ELEVAÇÕES E DETALHES – ARMÁRIO DE MADEIRA AM-01	
ARQ-MAP-008	00	MAPA – MAPA, ELEVAÇÕES E DETALHES – ARMÁRIO DE MADEIRA VESTIÁRIO	
ARQ-DET-001	00	DETALHE – DETALHES DE JUNÇÕES – DIVISÓRIAS DE MADEIRA	
ARQ-DET-002	00	DETALHE – DETALHES DE JUNÇÕES – MARCOS DE MADEIRA	
ARQ-DET-003	00	VIGA DE LIGAÇÃO ENTRE PAREDES DE ALVENARIA E A ESTRUTURA EXISTENTE DO HOSPITAL	
-	-	Manual de assentamento	
-	-	Porcelanato no Sarah Centro	

2. ELÉTRICA

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO	
ELE-ALM-001	01	ALIMENTADORES – NÍVEL S02 – ALIMENTAÇÃO DO QTFE-HOS-S01-DIM-CT3	
ELE-ILU-001	01	ILUMINAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO – PLANTA BAIXA	
ELE-ILU-002	01	ILUMINAÇÃO NÍVEL S02 – PASSAGEM DOS CABOS PELA GALERIA 201	
ELE-ILU-003	01	ILUMINAÇÃO – ALOCAÇÃO DAS LUMINÁRIAS E INTERRUPTORES – PLANTA BAIXA	
ELE-TOM-001	01	TOMADAS – DISTRIBUIÇÃO – PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHES	
ELE-TOM-002	01	TOMADAS – NÍVEL S02 – PASSAGEM DOS CABOS PELA GALERIA 201	
ELE-TOM-003	01	TOMADAS – ALOCAÇÃO DE TOMADAS E CAIXAS DE PASSAGENS	
ELE-TOM-004	01	TOMADAS – RÉGUA DE INSTALAÇÕES DA SALA DE COMANDO DO CT-3 - DETALHES	
ELE-TOM-005	00	TOMADAS – DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS E ELETRODUTOS - CORTES	
ELE-EQP-001	01	INFRAESTRUTURA PARA CT3	
ELE-QDR-001	01	QLFN-S01-H2 - DIAGRAMA TRIFILAR E QUADRO DE CARGAS	
ELE-QDR-002	01	QLFE-S01-H2 - DIAGRAMA TRIFILAR E QUADRO DE CARGAS	
ELE-QDR-003	02	QTFE-HOS-S01-DIM-CT3 - DIAGRAMA TRIFILAR E QUADRO DE CARGAS	
ELE-ATE-001	01	EQUIPOTENCIALIZAÇÃO – NÍVEL S01 – PLANTA BAIXA E DETALHES	
ELE-ATE-002	01	EQUIPOTENCIALIZAÇÃO – NÍVEL S02 - PLANTA BAIXA E CORTES	

3. CABEAMENTO ESTRUTURADO

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO	
CAB-DPT-001	01	CABEAMENTO ESTRUTURADO – DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS – PLANTA BAIXA	
CAB-DPT-002	01	PASSAGEM DOS CIRCUITOS DE LÓGICA PELO TETO DA GALERIA 201 – PLANTA BAIXA	

4. AR CONDICIONADO

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO	
IAC-PLT-001	00	INSTALAÇÃO A REMOVER E A PERMANECER – PLANTAS E CORTE	
IAC-PLC-002	00	INSTALAÇÃO A PERMANECER E A INSTALAR – PLANTAS E CORTE	
IAC-FLU-003	00	FLUXOGRAMA DE AR / MAPA DE PRESSÕES E DIAGRAMA DE CONTROLE	
IAC-DET-004	00	DETALHES	
ACV-MD-001	R01	MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO	

R
A
Z

x. R

5. ESTRUTURA

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO	
CON-DE-001	R01	BASE DE SUSTENTAÇÃO DO TOMOGRAFO 03	

6. BLINDAGEM

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO	
BLI-000-001	00	PROJETO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA	

7. EQUIPAMENTO

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO	
3734	02	3734-PD-REV02-HOSPITAL SARAH CENTRO-BRASILIA-DF-Aquilion Prime SP Imp.06...	

R
Q
Z
Q

ANEXO VII - CADERNO DE ENCARGOS

Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.

x. R Z P
Q



UNIDADE:

UNIDADE BRASÍLIA CENTRO

ORDEM:

HBJ20027

DOCUMENTO:

CIV-GER-CE-001

REVISÃO:

R04

BLOCO:

PRÉDIO PRINCIPAL

NÍVEL:

S01

SETOR:

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

NOVA SALA DE EXAMES DE TOMOGRAFIA (CT-03) E AMBIENTES ADJACENTES

CADERNO DE ENCARGOS

DESCRIÇÃO:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL

EXECUÇÃO DE OBRA – NOVA SALA DE EXAMES DE TOMOGRAFIA (CT-03) E AMBIENTES ADJACENTES

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONTROLE DE REVISÕES

	P
	f
	R
	Q
x-	

Sumário

I – INTRODUÇÃO	3
II – GENERALIDADES.....	3
III – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	5
IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	9
PRODUÇÃO DAS PEÇAS.....	10
1. SERVIÇOS INICIAIS.....	11
2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	12
3. SERVIÇOS GERAIS.....	13
4. TRABALHOS EM TERRA.....	13
5. INSTALAÇÕES.....	15
6. ALVENARIAS E VEDAÇÕES	16
7. ESQUADRIAS	16
8. REVESTIMENTO	17
9. PISO E PAVIMENTATAÇÃO.....	18
10. PINTURA E TRATAMENTOS.....	20
11. BANCADAS E PEDRAS.....	22
12. MOBILIÁRIO	22
13. LIMPEZA.....	23
14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DESMOBILIZAÇÃO FINAL	23
15. PROJETO ASBUILT	24

P
O
Z
P

CADERNO DE ENCARGOS (CE)**I – INTRODUÇÃO**

O presente Caderno de Encargos (CE) define, em conjunto com os demais documentos técnicos, os requisitos mínimos necessários à execução dos serviços relativos à obra de implantação da nova sala de Exames de Tomografia (CT-03) e ambientes adjacentes (Sala de comando CT-03, Ressonância cenográfica, Sala técnica e circulação) no pavimento S01 do **SARAH BRASÍLIA** da Rede Sarah de Hospitais, localizada à SMHS 501, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70355-901.

1. As práticas e manuais da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio (SEAP) são partes constituintes deste termo de referência (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2>).
2. As práticas DASP, no que não forem contrárias as normativas vigentes e boas práticas vigentes, são partes constituintes deste termo de referência (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D92100.htm).
3. As qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) são partes constituintes deste termo de referência.

II – GENERALIDADES

1. Os serviços serão executados conforme indicado nesse CE e as normas pertinentes a cada caso específico, além dos demais documentos constituintes a esta contratação.
2. Qualquer alteração nesse CE, nos projetos, plantas, croquis ou detalhes fornecidos só poderá ser feita mediante autorização escrita da **FISCALIZAÇÃO**.
3. Todas as plantas, desenhos e documentos técnicos necessários à execução dos serviços poderão ser solicitados à **FISCALIZAÇÃO** e utilizados pelo funcionário da **CONTRATADA**, durante a realização dos serviços.
4. Correrá por conta da **CONTRATADA** a elaboração de detalhes e cálculos complementares que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, devendo agir em tempo hábil e submeter os mesmos à prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
5. Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** e toda pessoa por ela autorizada terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

6. A **FISCALIZAÇÃO** terá o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida justa reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto no canteiro.
7. A aceitação de um serviço é condição para que seja feita a medição correspondente. O aceite será dado à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO**, com o objetivo de liberar a continuação do serviço e permitir o faturamento da parte aceita.
8. Os serviços deverão ser entregues perfeitamente limpos e desimpedidos, com os locais trabalhados em condição de uso imediato, de modo a preservar as características originais das benfeitorias e entornos. Serão executados os serviços de acabamento, limpeza final e arremates, de forma a manter as mesmas características dos materiais não envolvidos nos serviços. A limpeza final, os testes de carga e a desmobilização dar-se-ão segundo as normas brasileiras em vigor – ou normativas estrangeiras consagradas conforme o caso, com posterior aceite dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**. Elementos com pequenos danos devido ao uso deverão ser recompostos segundo a situação original. Custos de serviços complementares que não estejam explicitamente discriminados em planilha deverão ser incorporados nos custos unitários dos demais serviços.
9. Em determinadas atividades, a **CONTRATADA** deverá considerar a possibilidade de trabalho em datas e horários não comerciais. A execução dos serviços não deve interferir no bom funcionamento da instituição.
10. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**.
11. Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deve no prazo máximo de 15 dias corridos apresentar o cronograma físico-financeiro e o projeto do canteiro de obras a **CONTRATANTE**.
12. O cronograma e o projeto do canteiro apresentado pela **CONTRATADA** serão submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. O cronograma aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** servirá como base para os cronogramas das empresas subcontratadas.
13. O cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
14. O cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** deverá conter todos os itens necessários a completa e boa execução dos serviços, inclusive serviços administrativos. Além do cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá apresentar também cronograma de Gantt, com vínculos, separando os serviços por edificações, juntas estruturais e área externa.

R
d
Z
P

15. Juntamente com o cronograma deve ser entregue o projeto do canteiro de obras elaborado pela **CONTRATADA**, para aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO**.
16. Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livre de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à **CONTRATADA** realizar a imediata correção, sem ônus à **APS**.
17. Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a **APS**.
18. Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.
19. Após a conclusão da instalação dos novos sistemas, a **CONTRATADA** deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.
20. Quaisquer impedimentos temporais por conta de problemas operacionais da **APS** ou por conta de atrasos em serviços paralelos na área de intervenção não são eventos motivadores de aditivos contratuais.
21. As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.
22. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sempre se identificar na portaria com o crachá de identificação antes de começar a execução de qualquer serviço.
23. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão articulados pela **CONTRATADA** de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços em seu conjunto. Qualquer dúvida concernente a esta articulação será resolvida entre as referidas firmas e a **CONTRATADA**. Perante a **FISCALIZAÇÃO**, toda a responsabilidade da execução do objeto do contrato, inclusive no que diz respeito às subcontratadas, será exclusiva da **CONTRATADA**.

III – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1. A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, salvo quando explicitamente expresso em contrário neste CE ou em seus anexos, e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo a boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.
2. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.

R
R
x

3. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às especificações de projeto.
4. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados, a não ser aqueles previstos em projeto para reutilização e/ou restauração.
5. Os materiais e/ou equipamentos devem ser de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada.
6. A **CONTRATADA** só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.
7. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA** apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido.
 - i. A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da **APS**, observando-se os seguintes aspectos: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e ordem de grandeza de preço.
 - ii. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e/ou de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.
 - iii. As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da **CONTRATADA**.
 - iv. A consulta sobre similaridade não justificará, em nenhuma hipótese, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.
 - v. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a **CONTRATADA** apresentará uma proposta de substituição para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
 - vi. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela **APS** e a substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, sendo objeto de registro no Livro de Ordem (diário de obra).

R
d
Z
X

8. Os materiais, depois de aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, serão cuidadosamente conservados no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.
 - i. Os materiais ou equipamentos antigos que por ventura forem substituídos por novos durante a obra deverão ser devidamente armazenados em locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO** e descartados
 - ii. Os materiais que não atenderem as especificações não poderão ser estocados em obra.
9. A **CONTRATADA** será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical no interior da edificação.
10. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento.
11. Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.
12. A aquisição dos materiais pela **CONTRATADA** deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos no cronograma devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.
13. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da **CONTRATADA**.
14. Materiais danificados por imperícia, uso indevido, ou que precisem ser demolidos por má aplicação serão repostos pela **CONTRATADA**.
15. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelas ferramentas e equipamentos da **CONTRATADA** durante sua permanência no prédio.
16. Os materiais serão usuais do mercado, de primeira qualidade. Os procedimentos empregados deverão ser de boa qualidade, devendo ser observadas as recomendações dos respectivos fabricantes, a boa técnica construtiva, além das normas, métodos e ensaios da ABNT e outras normas consagradas. Será obrigatoriamente aceito o material rigorosamente superior ao especificado, ficando a aceitação da similaridade, a princípio, a cargo da **FISCALIZAÇÃO**, cuja decisão poderá ser contestada pela **CONTRATADA**. Materiais danificados por imperícia, uso indevido, ou que precisem ser demolidos por má aplicação serão repostos pela **CONTRATADA**.
17. Os materiais, peças, suprimentos e ferramentas utilizados devem sempre ser de primeira linha, nunca sendo alternativas que sacrifiquem qualidade, vida útil e/ou desempenho esperadas.

R
↓
Z
d-Q

18. As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o superior se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceito pela **FISCALIZAÇÃO**.
19. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pela **FISCALIZAÇÃO**, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela **CONTRATADA**, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a **CONTRATADA**.
20. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a **CONTRATADA** apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE** e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
21. Devem ser utilizadas as melhores práticas e processos, para garantir os mais altos níveis técnicos de confiabilidade, disponibilidade e manutenção dos serviços executados.
22. Devem ser preferencialmente utilizados suprimentos, materiais, ferramentas e equipamentos de fabricantes com certificação ISO 9000 e com fabricação local no Brasil.
23. Somente devem ser utilizados materiais, dispositivos, ferramentas e equipamentos que atendam e possuam a certificação obrigatória do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
24. Os materiais de livre escolha da **CONTRATADA**, que não foram definidos neste documento ou nos demais, deverão ser escolhidos sempre dando preferência para a qualidade, ter fabricação nacional e certificação pelo INMETRO e órgãos certificadores.
25. No caso da escolha entre produtos, materiais e/ou ferramentas superiores, mas que tenham vida útil diferente com diferentes custos, o representante da **CONTRATANTE** deverá ser informado e participar da decisão de escolha, mesmo que com um custo mais elevado.
26. A análise e conferência dos materiais e sistemas pela **FISCALIZAÇÃO**, aplicados na obra, serão rigorosos quanto aos critérios de eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade
27. Todos os insumos e materiais somente serão aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** com no máximo 40% do prazo de validade e/ou garantia transcorrido, a ser verificada no momento da entrega na unidade **SARAH** onde são

B
P
Z
x
P

realizados os trabalhos, bem como sua especificação, não se admitindo, em hipótese nenhuma, produtos vencidos e fora da especificação.

28. Caberá a **CONTRATADA** executar, na presença da **FISCALIZAÇÃO**, os testes de recebimento dos materiais e equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.
29. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo órgão ambiental. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.
30. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF (instituído pela Portaria nº253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente – MMA), Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.
31. Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados no **SARAH**, portanto, deverão possuir, sempre que assim existirem, etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993.
32. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
33. Os produtos especificados neste Termo destinam-se à utilização por aplicadores profissionais em situações industriais, de acordo com as instruções dadas nos Boletins Técnicos do fabricante, na Ficha de Informações de Segurança do Produto (FISPQ) e na(s) embalagem(s) e rótulos. Não se deve fazer o uso dos produtos sem consultá-los. Em caso de dúvida quanto à aplicabilidade dos produtos, contatar o fabricante a fim de obter informações técnicas adicionais.

IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O escopo do projeto foi dividido em duas **FASES**, a **FASE 01** será executada por equipe própria da **CONTRATANTE**, exceto os serviços de instalação elétrica. Os serviços de instalação elétrica da **FASE 01** e todo

f
d
Z
A
Q

o escopo da **FASE 02** serão executados exclusivamente pela **CONTRATADA**. O **Anexo VIII (Plano Preliminar de Obras)** indica graficamente a área do escopo em que a **CONTRATANTE** executará com equipe própria, ademais também constam representação gráfica dos setores e fluxos de trabalho que devem ser seguidos durante a execução dos serviços.

A desmontagem dos equipamentos da sala de laudos, a montagem dos tapumes de obra, os serviços relativos à sala de comando da Ressonância Cenográfica, aos vestiários e a pavimentação da circulação serão realizados pela equipe interna do SARAH conforme indicado no **Anexo VIII- Plano Preliminar de Obra**. Os demais serviços deverão compor o escopo da **CONTRATADA**.

A **TABELA 01** apresenta a relação de materiais e equipamentos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

TABELA 1 - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA APS

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA APS	UNIDADE	QUANTIDADE
QTFE-HOS-S01-DIM-CT3	UNID	1
QUADRO ELÉTRICO FANCOIL CT03	UNID	1
FANCOIL CT03	UNID	1
ESTABILIZADOR DE TENSÃO 130 KVA	UNID	1
NOBREAK 5KVA	UNID	1
TERMO HIGRÔMETRO	UNID	1
PORCELANATO 498 X 498 MM, ELIANE COR PANNA COM ACABAMENTO LISO	M2	114,8

PRODUÇÃO DAS PEÇAS

Antes do início das obras no local, a empresa deverá produzir todas as peças metálicas e em madeira detalhadas em projeto, conforme **ANEXO VI - PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PROJETO** do termo de referência.

Peças metálicas

- Devem ser trabalhados os seguintes materiais principais: aço-carbono galvanizado, aço-carbono SAC-350 e aço inox AISI 304, conforme indicação. A fabricação deverá ser feita a partir de processos de corte, dobra e solda dos materiais, respeitando as orientações técnicas.
- O acabamento das peças com pintura deve ser em tinta Referência: Coral Tinta Grafite Escuro dupla ação (fundo e acabamento), exterior/interior ou Suvinil Esmalte Grafite Premium fundo e acabamento, exterior/interior ou tecnicamente superior.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- Os elementos em inox deverão receber acabamento polido ou escovado conforme indicação por peça.

Peças de madeira

- Os materiais utilizados devem ser de primeira qualidade e apresentar certificação ambiental pertinente. As peças de madeira deverão estar secas e livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, empenas, encurvamento complexo, fissuras de compressão, rachaduras, nós soltos vazados ou cariados, madeira ardida, medula, cerne quebradiço. Todos os materiais deverão ser previamente submetidos a tratamento que previne a ocorrência posterior de defeitos oriundos de oxidação, empenamento por perda de umidade, manchas, cupim, etc., a fim de garantir durabilidade e conservação da aparência durante o uso.
- Os elementos especificados com revestimento com laminado melamínico devem utilizar o MDF cru para sua composição. Estes materiais não devem ser substituídos pelo MDF revestido. Os laminados deverão ter textura e coloração homogêneas.
- Os elementos devem ser colados com cola branca Cascorez Secagem Rápida ou similar e submetidos à prensagem quente ou fria. Parafusos não devem ser utilizados, exceto onde indicado.
- Todos os elementos que possuem madeira aparente devem ser selados e apresentar acabamento conforme padrão existente, com verniz/selador para madeira conforme indicação em projeto.

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1. Será necessário que a **CONTRATADA** faça a confirmação da localização dos pontos de serviços a serem executados, bem como das possíveis interferências com estruturas e/ou obstáculos existentes (redes e instalações, galerias, equipamentos, mobiliários e outros).

1.2. Isolamento e Sinalização de Área em Obras

1.2.1. A área de intervenção deverá ser devidamente isolada e sinalizada de forma a minimizar os riscos de acidentes e eventuais sujidades oriundas dos serviços.

1.3. Treinamento SESMT Sarah

1.3.1. Os colaboradores da **CONTRATADA** receberão treinamento introdutório pela equipe interna SARAH com duração não superior a 8 (oito) horas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and several other marks.

1.4. Locação da obra

- 1.4.1. Deverá ser feita a locação da obra de acordo com o projeto fornecido, verificando as dimensões das estruturas existentes. Em caso de divergência com o projetado, deve ser discutido com a **FISCALIZAÇÃO** de obra o ajuste do projeto.

1.5. Remoção de interferências

- 1.5.1. Deve ser feita a remoção de todas as interferências existentes na área de obra, evitando danos aos elementos que puderem ser reutilizados posteriormente pelo hospital.
- 1.5.2. Deve ser feito também o bota-fora adequado de todos os resíduos gerados por essa atividade.

1.6. Demolição

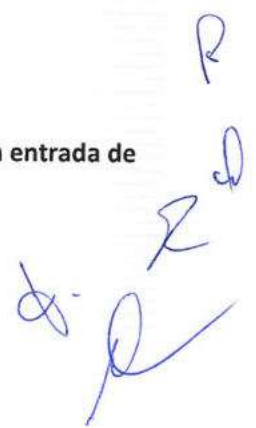
- 1.6.1. O risco de danificação as instalações existentes deve ser verificado antes de ser iniciada qualquer demolição. A **FISCALIZAÇÃO** deve ser imediatamente comunicada sobre qualquer imprevisto.
- 1.6.2. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, encaminhar todo material de entulho para local apropriado para este fim.
- 1.6.3. A área demolida deve ser somente a necessária para execução dos serviços.
- 1.6.4. Serviços de demolição com relevante perturbação e correlatos devem ser realizados aos finais de semana.

1.7. Retirada de Instalações, equipamentos e afins

- 1.7.1. Deve-se promover a retirada das Instalações, equipamentos e afins que serão inutilizados.
- 1.7.2. Os FanCoils e equipamentos que não serão mais utilizados deverão ser removidos e descartados em local apropriado.
- 1.7.3. Serviços que demandem desligamento de rede existente operante, perturbação relevante de outras instalações e correlatos devem ser realizados aos finais de semana.

2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- 2.1. Devem ser previstos containers para almoxarifado e serviços administrativos.
- 2.2. Deve ser previsto caçamba container para armazenamento de resíduos sólidos.
- 2.3. A **CONTRATADA** irá utilizar os sanitários e vestiários existentes no nível S01 adjacentes à entrada de funcionários do Prédio Principal.



2.4. TAPUMES E CERCAS

- 2.4.1.1. Deve-se prever fechamento da área em serviço com tapume para vedação de sujidades, barulho e da visibilidade dos usuários do **SARAH CENTRO**.
- 2.4.1.2. Na área interna deverão ser instalados tapumes com divisórias de painéis estruturados em MDF, revestimento em laminado na cor branca, ou com divisórias do tipo "Eucatex", ou ainda equivalente técnico, com altura até o teto do ambiente.
- 2.4.1.3. Na área externa, deverão ser executados tapumes, em telha metálica, com altura de 2,20 metros, na cor branca.

3. SERVIÇOS GERAIS

3.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 3.1.1. Será considerado como serviço permanente da **CONTRATADA** aquele efetuado pelo seu pessoal técnico e administrativo fixo no canteiro.
- 3.1.2. A **CONTRATADA** deve alocar um responsável técnico para supervisão ininterrupta "*in loco*" da equipe durante a execução das atividades, seja ela diurna ou noturna.
- 3.1.3. Será considerado como serviço permanente da **CONTRATADA** aquele efetuado pelo seu pessoal técnico e administrativo fixo no canteiro.
- 3.1.4. A **CONTRATADA** deve utilizar o livro de ordem conforme modelo CREA-DF disponível no sítio: <https://www.creadf.org.br/template/2013-04-30-15-20-55/livro-de-ordem>.
- 3.1.5. Deverá ser providenciado um encarregado especializado nas atividades a serem executadas para acompanhamento permanente dos serviços.

4. TRABALHOS EM TERRA

4.1. Escavações\ Reaterros

Deverão ser seguidos os projetos e as especificações no que se refere à locação, profundidade e declividade da escavação. Entretanto, em alguns casos, as escavações poderão ser levadas até uma profundidade superior à projetada, até que se encontrem as condições necessárias de suporte para as instalações, a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e/ou esgotados por processo que assegure proteção adequada.

Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local do trabalho, principalmente as concernentes a segurança dos transeuntes.

As tubulações, quando não houver proteção mecânica, deverão estar em profundidade mínima conforme indicado em projeto. Não sendo possível atender as profundidades mínimas da tabela, deve-se providenciar proteção mecânica adequada através da execução de laje de concreto.

4.2. Execução de Laje de Piso em Concreto Armado

4.2.1. Armação

- 4.2.1.1. Armação aço CA-50/60 - inclusive corte dobra e colocação
- 4.2.1.2. Consiste no fornecimento e execução da armação com aço CA-50 e CA-60, nas bitolas e detalhes indicados em projeto. Deverá respeitar o disposto na NBR-7480/96 da ABNT.
- 4.2.1.3. No posicionamento das armaduras deverão ser utilizados espaçadores que garantam o cobrimento mínimo 3,0 cm para lajes, ou conforme definido em projeto.
- 4.2.1.4. Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para garantir a manutenção da armação nas posições definidas em projeto, especialmente das armaduras negativas, quando do lançamento do concreto.

4.2.2. Concreto – fck = 25Mpa ou conforme especificado em projeto

- 4.2.2.1. Os elementos estruturais serão executados com concreto de resistência característica à compressão fck = 25MPa e slump = 10+2cm ou conforme especificado em projeto. O concreto poderá ser usinado ou virado em obra e deve ser dosado com consumo mínimo de 350 kg de cimento por m³. A relação água/cimento em massa admissível é de no máximo 0,55. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, para aprovação, o traço do concreto utilizado, no início da obra e sempre que houver a sua modificação.
- 4.2.2.2. No custo unitário deverão estar incluídos o fornecimento, o transporte, o lançamento, o adensamento e a cura do concreto.

4.2.3. Juntas de dilatação

- 4.2.3.1. Caberá a **CONTRATADA** tratar todas as juntas de dilatação adequada para cada aplicação.
- 4.2.3.2. Todas as recomendações da Referência e os detalhes de projeto deverão ser seguidos.
- 4.2.3.3. Deve ser feita uma preparação adequada da abertura da junta e da superfície mediante limpeza do interior da junta e reconstituição, quando necessário, de suas arestas com "grout".

5. INSTALAÇÕES

5.1. As instalações elétricas FASE01 serão responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Caberá a CONTRATADA executar os serviços de instalação dos equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE, inclusive fornecer demais materiais e equipamentos necessários à conclusão de suas instalações.

5.3. Instalações Elétricas

5.3.1. Os serviços de instalação elétrica da **FASE 01** deverão ser executados pela **CONTRATADA**.

5.3.2. Deve-se executar todas as instalações elétricas, de iluminação e tomadas, conforme projeto fornecido, salvo quando houver indicação explícita em contrário.

5.3.3. O fornecedor deverá emitir laudo de aterramento com ART das instalações executadas.

5.3.4. Não serão aceitas emendas desnecessárias nem a utilização de calor para modelagem de tubulações.

5.3.5. As luminárias existentes no local devem ser aproveitadas e reinstaladas nas novas posições indicadas em projeto.

5.3.6. Devem ser executadas eletrocalhas na galeria técnica, que se localiza em um nível abaixo da sala onde o Tomógrafo será instalado, para futura passagem de cabos.

5.3.7. Além dos demais dispositivos e equipamentos elétricos, devem ser instalados um *ESTABILIZADOR DE TENSÃO 130 KVA* e um *NOBREAK 5KVA* conforme projeto HBJ20027-BSB-PP-S01-DIM-ELE-EQP-DE-001-R00.

5.4. Instalações de redes e dados

5.4.1. Deve-se executar todas as instalações de cabeamento estruturado, conforme projeto fornecido.

5.4.2. Os cabos de rede deverão ser UTP CAT6, 4 pares, com lance único e sem emendas.

5.4.3. Após o lançamento e conectorização, os pontos deverão ser devidamente testados e identificados no rack de origem e no ponto de destino.

5.5. Instalações de ar-condicionado

5.5.1. O sistema de ar-condicionado existente deve ser completamente removido. O novo sistema deve ser instalado conforme indicado em projeto.

5.5.2. Deve ser feita a devida vedação das aberturas provenientes dos serviços remoção.

5.6. Comissionamento do sistema

- 5.6.1. Os sistemas elétricos e de AVAC devem ser comissionados conforme especificação de projetos e normativas aplicáveis.
- 5.6.2. Os serviços de comissionamento e balanceamento do sistema de AVAC devem ser registrados em documento técnico específico.
- 5.6.3. Os serviços de comissionamento do sistema elétrico devem ser registrados em documento técnico específico.

6. ALVENARIAS E VEDAÇÕES

- 6.1.1. Deve ser executada nova parede divisória entre salas, em alvenaria, com espessura final conforme indicado em projeto.
 - 6.1.1.1. As novas paredes deverão ser executadas em blocos cerâmicos.
 - 6.1.1.2. A argamassa de assentamento deverá ser industrializada com características compatíveis, como a Votomassa Massa Pronta ou superior, conforme determinação da **FISCALIZAÇÃO** local.
 - 6.1.1.3. Os blocos devem ser assentados com juntas de amarração, evitando-se a execução de juntas a prumo, especialmente nos encontros entre paredes.
 - 6.1.1.4. Devem ser inseridas juntas de controle sempre que houver mudanças de direção ou sempre que as paredes forem muito longas (a cada 500 cm), preenchidas com material selante ou isopor.
 - 6.1.1.5. A amarração superior da alvenaria e dos trechos com porta deve ser feita com perfis metálicos conforme padrão existente.
- 6.1.2. As esperas das instalações elétricas e hidráulicas deverão estar previamente montadas para evitar retrabalho e desperdício de material.
- 6.1.3. Os vãos das portas existentes deverão ser fechados em alvenaria.
- 6.1.4. As divisórias devem ser executadas com madeira de lei de primeira qualidade, seca e livre de empeno e rachaduras.
- 6.1.5. Colagem das divisórias em prensa quente ou fria com Cola Branca Cascorez Secagem Rápida ou similar.

7. ESQUADRIAS

- 7.1. Os marcos e portas devem possuir manta de chumbo em seu interior a fim de garantir proteção radiológica.

R
4
Z
x. P

7.2. A junção J8 não existe. A junção J7 será reaproveitada.

7.3. Devem ser observados os padrões SARAH.

7.4. Confeção dos Marcos Metálicos e Arremates

7.4.1. Confeção de Marcos e Arremates de Alvenaria em chapa dobrada de aço galvanizada, nº16 (1,56 mm) com acabamento escovado no sentido longitudinal. Instalação de grapas para fixação na alvenaria em chapa galvanizada 16, a cada 500 mm.

7.5. Confeção de Marcos de Madeira para Porta, para fixação em alvenaria.

7.5.1. Confeção de marcos para porta em madeira de lei maciça de primeira qualidade (Ipê Tabaco ou Cumarú), secas e livres de empeno.

7.6. Confeção de Portas de Madeira.

7.6.1. Recorte para visor, quando especificado em projeto, com aro interno em cedro ou louro para receber o aro metálico de fixação do visor.

7.6.2. Recorte para grelha, quando especificado em projeto, com aro interno em louro ou cedro para receber a grelha de alumínio.

7.6.3. As portas devem ser executadas com madeira de lei de primeira qualidade, seca e livre de empeno e rachaduras.

7.6.4. Colagem das portas em prensa quente ou fria com Cola Branca Cascorez Secagem Rápida ou similar.

7.7. Confeção de Bandeiras para Portas de Madeira.

7.7.1. As bandeiras devem ser executadas com madeira de lei de primeira qualidade, seca e livre de empeno.

7.7.2. Colagem das bandeiras em prensa quente ou fria com Cola Branca Cascorez Secagem Rápida ou similar.

8. REVESTIMENTO

8.1. Deve ser prevista junta de dilatação no perímetro do forro de gesso com tabica.

8.2. Após o assentamento dos blocos, as paredes devem receber uma camada de chapisco com argamassa comum industrializada. O chapisco deve ser seguido de camada de regularização, com argamassa industrializada, sem cal, apenas sarrafeada (não desempenar). Ela deve deixar a parede no prumo e regular, mas o mais áspera possível.

R
J
R
P

- 8.3. A face interna das paredes da sala de exames do Tomógrafo 3 deve receber, uma camada de argamassa baritada (argamassa de alta densidade, que absorve a radiação gerada na sala) conforme especificado no projeto de blindagem HBJ20027-BLI-000-001-R00. As paredes existentes deverão ser revisadas de modo a atender as indicações do documento HBJ20027-BLI-000-001-R00.
- 8.4. Após cura mínima de 7 dias, a argamassa baritada pode ser lixada e receber selador acrílico seguido de massa acrílica e pintura, a qual deve ser feita com duas demãos de tinta acrílica branca.
- 8.5. A face externa das paredes da sala de exames do Tomógrafo 3 e demais ambientes deverão ter o chapisco seguido de emboço, composto por cimento, cal e areia média, com traço 1:2:8 em volume. Após esta etapa, também deve receber selador acrílico seguido de massa acrílica e pintura com duas demãos de tinta acrílica branca.
- 8.6. Toda a sala deve receber repintura com tinta acrílica branca.

9. PISO E PAVIMENTATAÇÃO

9.1. Contrapiso em Argamassa Pronta, Preparo Manual, Aplicado em Áreas Secas Sobre Laje, Aderido, Espessura $\leq 2,5\text{cm}$

- 9.1.1. Deverá ser aplicada uma camada de resina sintética (ref: Bianco, VEDACIT) para melhor adesão ao substrato, além de umedecimento da base e pulverização com cimento antes da aplicação da argamassa.
- 9.1.2. Traço: Cimento/areia lavada: traço 1:3, lançado diretamente sobre a laje, ou poderá ser executado sobre uma base de concreto não estrutural.
- 9.1.3. Dimensões: Espessura média de 25 mm a qual não poderá ser, em nenhum ponto, inferior a 15mm.
- 9.1.4. Acabamento: Desempenado camurçado do próprio contrapiso, ainda em estado plástico.
- 9.1.5. Aplicação: Locais diversos.

9.2. Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Porcelanato Fornecidas Pela CONTRATANTE

- 9.2.1. O revestimento do piso deverá ser mantido em porcelanato 498 x 498 mm, Eliane cor Panna com acabamento liso, sendo necessário o seu complemento ou reposição em função da alteração de layout e atividades de obra.
- 9.2.2. O assentamento das placas deve ser feito com argamassa colante cimentícia tipo ACIII indicada para porcelanatos em área interna, como a Ligamax Extra (Eliane) ou superior. O rejunte deve ser feito com Ligamax Gold Ecopóxi cor Marfim (Eliane) ou superior, com 2 mm de espessura. As aplicações devem ser feitas conforme instruções do fabricante.

Handwritten signature and initials in blue ink.

- 9.2.3. Deve-se atentar à paginação indicada em projeto.
- 9.2.4. Deve ser instalado rodapé interno com o mesmo porcelanato, com 7,5 cm de altura. O rodapé deve ser executado conforme padrão existente, não sobressalente a parede (embutido). A **CONTRATADA** deve promover o recorte das placas de porcelanato.
- 9.2.5. Após assentamento, o piso deve ser protegido contra danos e avarias. A proteção só deve ser removida após todos os serviços concluídos e antes da conclusão definitiva do contrato. Caso necessário, após a remoção da proteção deve ser promovida a limpeza do piso. A proteção deve ser feita com papel kraft laminado de baixa permeabilidade composto com plástico bolha, referência: Protetor de Piso Metropac ou tecnicamente superior.
- 9.2.6. Antes de iniciar a aplicação da cerâmica, o piso deverá ficar completamente desempenado e nivelado conforme projeto. A instalação deste tipo de piso deverá seguir projeto de arquitetura e manuais do Referência. Quando houver, deverão ser respeitadas as inclinações, executadas na etapa de regularização do piso, para que o escoamento das águas para a rede de esgoto seja garantido. O assentamento deverá ser com argamassa indicada pela Referência do piso que será instalado. A colocação será feita com cuidado, de maneira a que a superfície fique uniforme, sem saliências de uma peça em relação às outras. Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, percutindo-se as cerâmicas e substituindo-se as peças que denotarem pouca segurança. Após a aplicação do revestimento cerâmico, deve-se executar a limpeza geral e retirada de excessos de material. O rejunte também deverá ser aplicado conforme orientação da Referência.
- 9.2.7. **Juntas:** Perfeitamente alinhadas, com largura em conformidade com a Referência. O alinhamento das juntas será rigoroso e constantemente controlado, sendo que a espessura delas deverá obedecer às recomendações da Referência. Ref: Argamassa, cor panna, a base de resina epoxi bicomponente, catalisador na quantidade correspondente a mistura, cor amêndoa, para rejuntamento de azulejos e pisos cerâmico, porcelanato e granito.
- 9.2.8. **Juntas de Dessolidarização:** A **CONTRATADA** deve prever juntas de dessolidarização nos encontros dos pisos com outros elementos, como paredes, pilares e similares. Ref: Limitador de profundidade, em espuma em polietileno de baixa densidade, diâmetro 20mm, impermeável, flexível.
- 9.2.9. **Materiais:** As placas cerâmicas serão fornecidas pela CONTRATANTE na obra, com os devidos registros no Livro de Ordem (diário de obra). As placas deverão ser uniformes, com superfície homogênea, cortadas rigorosamente em esquadro, de forma regular nas partes aparentes, faces planas, arestas retas. As placas não conformes não deverão ser utilizadas. A **CONTRATADA** será responsável pela substituição das placas desconformes assentadas. Ref: Argamassa, cor panna, a

base de resina epóxi bicomponente, catalisador na quantidade correspondente a mistura, cor amendoa, para rejuntamento de azulejos e pisos cerâmico, porcelanato e granito, votomassa ACIII flexível.

9.2.10. **Rejuntamento:** As juntas devem estar bem uniformes, limpas, livres de restos de argamassa, poeira, terra, entre outros. Devem-se preparar quantidades mínimas suficientes para serem usadas em, no máximo, 30 minutos. Após este prazo o rejunte perde sua trabalhabilidade e capacidade de aderência, tendo que ser eliminado. Aplicar o rejunte, pressionando-o na junta, com o auxílio de uma espátula, preenchendo totalmente as juntas. A limpeza com álcool etílico 70º INPM pós-rejuntamento deve ser iniciada cerca de 5 a 15 minutos após a aplicação do rejunte. Ambientes secos e quentes endurecem mais rápido que ambientes úmidos e frios.

9.2.11. **Recebimento dos Serviços:** Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, de maneira a garantir o perfeito nivelamento e alinhamento no assentamento das peças, sem saliências, trincas, sem manchas e demais defeitos, bem como perfeito arremate com juntas, ralos, caixas de piso e outros.

9.2.12. **Observação:** No custo do serviço já devem estar incluídos os produtos necessários à perfeita execução dos serviços, quais sejam: argamassa industrial para pisos, rejunte industrial epóxi, removedor e filme protetivo.

9.3. Canaleta de Piso:

9.3.1. A canaleta de piso deve ser executada conforme indicação em projeto.

9.3.2. A canaleta de piso deve ser tratada com impermeabilizante cimentício de base acrílica semiflexível com consumo de 4kg/m2 em demãos cruzadas.

10. PINTURA E TRATAMENTOS

10.1. PINTURA

10.1.1. Aplicação de duas demãos cruzadas. Podem ser necessárias outras demãos caso não se consiga um bom acabamento final após a aplicação da segunda demão.

a) Todas as superfícies, antes da aplicação de cada demão de tinta, devem sofrer um processo de limpeza por meio de aspirador, escova, vassoura de pelo, sopro de ar ou pano úmido para remover a poeira.

b) As demãos devem ser aplicadas em sentidos transversais (cruzados), sempre com sobreposição entre as faixas.

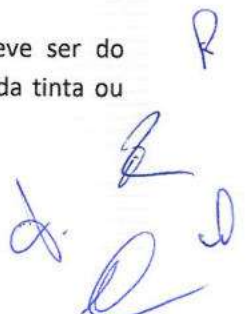
R
Z
D
C

c) Cada demão de tinta deve ter espessura uniforme, isenta de defeitos, tais como: escorrimento, empolamento, enrugamento, fendimento (craqueamento), olho de peixe (crateras), impregnação de abrasivo e/ou contaminantes, descascamento, oxidação/corrosão, inclusão de pelos, poros, sangramento; manchamento, fervura. O intervalo entre as demãos (máximo e mínimo) deve ser o especificado pelo fabricante da tinta. As condições de aplicação das tintas e o método de aplicação devem ser respeitos.

- A pintura não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor de água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira e afins). A pintura interna pode ser feita mesmo condições climáticas que impeças a execução da pintura externa, desde que não ocorra condensação de vapor de água na superfície da base. A pintura interna deve ser realização em condições climática que permita a circulação de ar externo (exemplo: portas e janelas fiquem abertas).
- A aplicação das tintas não deve perturbar os usuários da edificação, seja por maus cheiros ou poluições correlatas. Caso necessário, realizar os serviços aos finais de semana ou em horários alternativos.
- Antes da aplicação das demãos de tinta deve inexistir qualquer contaminante na superfície (óleos/graxas, suor e afins).
- O toque das mãos em superfícies a serem pintadas produz manchas que causam bolhas nas tintas e aceleram a corrosão. O manuseio das peças prontas para serem pintadas deve ser feito sempre com as mãos protegidas por luvas limpas. Mesmo quando as peças já estiverem pintadas, aguardando aplicações de demãos subsequentes, não se deve tocá-las com as mãos desprotegidas, por que há o risco de contaminação entre as demãos.

Mistura e homogeneização das tintas:

- Respeitar as orientações do fabricante.
- A homogeneização deve ser constante durante toda a aplicação, de modo a manter o pigmento em suspensão.
- Independente da tinta, a homogeneização deve ser feita com agitadores mecânicos apropriados. Durante a agitação a tampa deve ficar fechada, para isso, pode-se confeccionar uma tampa de madeira com uma abertura para a haste de agitação entrar. Nas tintas bi-componentes, os componentes devem ser homogeneizados separadamente antes de se fazer a mistura. Após a mistura, promover homogeneização com agitação vigorosa.
- O tempo de indução deve ser respeitado.
- Caso haja uso de diluentes(thinner, dissolventes, redutores, etc) este deve ser do mesmo fabricante da tinta para evitar incompatibilidade com os solventes da tinta ou com a sua resina.



Armazenamento/Manuseio das tintas:

- As tintas e diluentes devem ser armazenadas em local adequado e com paredes, piso e teto de material não combustível.
- As tintas e diluentes não devem ser armazenados juntos com outros tipos de materiais, principalmente os sólidos.
- Tintas e diluentes não devem ser armazenados sob escadas ou nas proximidades de áreas usadas para a saída ou passagem de pessoas, para evitar confinamento em caso de incêndio.
- Devem ser evitados, nestes locais, aparelhos ou equipamentos com escovas ou carvões que produzam faíscas ao funcionarem. Também devem ser evitados os que trabalham aquecidos, para não aumentarem a temperatura do ambiente.
- A área deverá ser sinalizada intensivamente com cartazes ou sinais bem visíveis de: "É PROIBIDO FUMAR" e com extintores interno e externo. O fogo em tintas e diluentes é classificado como CLASSE B. O extintor mais apropriado é o de pó químico seco.
- Almoxarifados provisórios para tintas e diluentes não são permitidos.
- O manuseio das tintas e diluentes deve se dar somente por pessoal qualificado.

11. BANCADAS E PEDRAS

- 11.1.1. Deve ser feita a instalação da bancada de madeira a ser produzida com seus respectivos suportes.
- 11.1.2. Acompanhando a bancada, deve ser instalada a régua de instalações com os módulos de tomada previstos.

11.2. Confecção de Bancadas de Madeira.

- 11.2.1. As bancadas devem ser executadas com madeira de lei de primeira qualidade, seca e livre de empeno e rachaduras.
- 11.2.2. Colagem das bancadas em prensa quente ou fria com Cola Branca Cascorez Secagem Rápida ou similar.

12. MOBILIÁRIO

- 12.1.1. Deve ser feita a instalação do armário de madeira a ser produzido com seus respectivos suportes.



13. LIMPEZA

- 13.1. Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços.
- 13.1. Será procedida periódica remoção do entulho e detritos, não permitindo que se acumulem, evitando embaraços para o desenvolvimento do serviço e conservando sempre limpo o local, preferencialmente fazendo-se uso de caçambas removíveis de 5m3 cada.

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DESMOBILIZAÇÃO FINAL**14.1. Arremates Finais**

- 14.1.1. Serão executados os serviços de pequenos reparos e arremates, de forma a manter as mesmas características originais de cada local. Serão fornecidos e colocados com apuro todos os elementos complementares, estruturais ou não. Lajes, paredes e contrapisos danificados, deverão ser integralmente recompostos. Elementos com pequenos danos devido ao uso deverão ser recompostos segundo situação original.

14.2. Comunicação visual

- 14.2.1. Devem ser afixadas todas as placas informativas retiradas para a execução da obra, bem como sinalizador luminoso vermelho na porta com o objetivo de indicar o andamento de exames.

14.3. Entrega para CANON

- 14.3.1. A sala acabada deve ser entregue para a validação da CANON, que fará posterior instalação mecânica do equipamento.
- 14.3.2. Após execução da base de concreto do tomógrafo, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRANTE** em tempo hábil para agendamento com a **CANON** da aplicação da resina epóxi no piso.
- 14.3.3. Cabe à **CONTRATADA** realizar qualquer ajuste solicitado pela **CANON** no momento de sua vistoria, a fim de cumprir todos os requisitos por ela exigidos.
- 14.3.4. A **CONTRATADA** deverá deixar o site do CT03, inclusive quanto aos vãos indicados para transporte do equipamento, conforme critérios definidos no documento projeto **3734-PD-REV02-HOSPITAL SARAH CENTRO-BRASILIA-DF-Aquilion Prime SP Imp.06**. A **CONTRATADA** deverá promover os respectivos arremates após a instalação do equipamento.

14.4. Desmobilização Final

Deve-se remover todo e qualquer equipamento, material, sobras e afins após a conclusão dos serviços. Reparos de qualquer natureza deverão ser finalizados antes da desmobilização final.

15. PROJETO ASBUILT

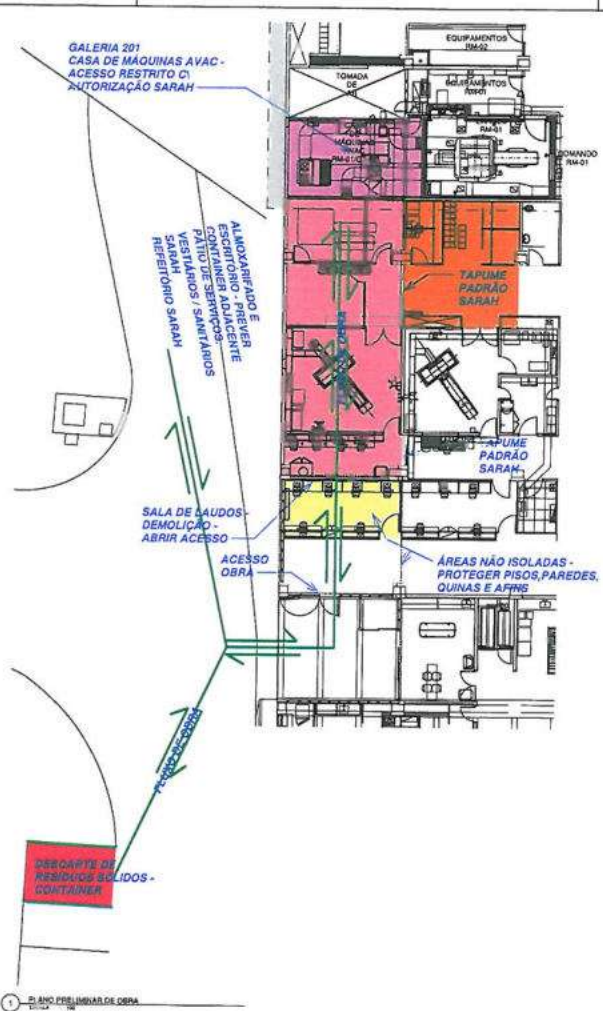
Emissão de *asbuilt* ao término do serviço, registrando eventuais modificações realizadas durante a execução e que tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.



ANEXO VIII – PLANO PRELIMINAR DE OBRA

Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



FASE 01:
EXECUÇÃO PELA EQUIPE PRÓPRIA DO SARAH A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS DA FASE 01 SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

FASE 02:
EXECUÇÃO DA CONTRATADA

SALA DE LAUDOS:
EQUIPE DO SARAH DEMONSTRARÁ AS BANCADAS E "BIBLIOTECAS". A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE DEMOLICÃO, PROTEÇÃO, REFINIS E AFINS.

CASA DE MÁQUINAS - GALERIA 201:
O ACESSO A ESTA GALERIA É RESTRITO. SOMENTE SERÁ PERMITIDO O ACESSO DA EQUIPE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

TAPUME DE OBRA:
A CONTRATADA DEVERÁ PREVER A EXECUÇÃO DE TAPUME DE OBRA COM VISCOSIDADE SUFICIENTE PARA IMPEDIR A CONTAMINAÇÃO DO AR ADJACENTE ÀS ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ASBETOS E INCLUSIVE ADOPTAR OS PADRÕES SARAH PARA EXECUÇÃO DO TAPUME.

CONTAINER:
A CONTRATADA DEVERÁ PREVER A LOCAÇÃO DE UM CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTRO PARA FINS DE ALMOXARFADO.

VESTIÁRIOS, SANTÁRIOS E AFINS:
A CONTRATADA IRÁ UTILIZAR OS SANTÁRIOS E VESTIÁRIOS EXISTENTES NO PATIO DE SERVIÇOS.

REPERIÇÕES:
AS REPERIÇÕES SERÃO REALIZADAS NAS INSTALAÇÕES DO SARAH E DESCONTADAS DA CONTRATADA.

NOTAS GERAIS:
OS ACESSOS COMPARTIMENTADOS DEVEM SER PROTEGIDOS. A CONTRATADA DEVE MANTER ESTES LOCAIS LIMPOS DURANTE O EXPEDIENTE.
OS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DEVEM SER LIMPOS AO FIM DE CADA EXPEDIENTE.
NÃO SERÃO PERMITIDOS ALMOXARFADOS TEMPORÁRIOS NEM LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SALDO PARA OS RESÍDUOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA RESPECTIVA JORNADA.
A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR E AUTORIZAR O RECEBIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.
O INÍCIO DOS SERVIÇOS SOMENTE SERÁ AUTORIZADO APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DE TODAS AS PEÇAS PRODUTIVAS ETERNAMENTE.
TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS DEVEM SEGUIR AOS PADRÕES SARAH.

LEGENDA
FASE 01
FASE 02
OBRA
SALA 01
LAUDOS

PROJETO	DESCRIÇÃO	PROJETO
PROJETO	DESCRIÇÃO	PROJETO
SARAH Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pessoas com Deficiência		
UNIDADE BRASÍLIA CENTRO		
PROJETO	DESCRIÇÃO	PROJETO
HBJ20027	CIV-GER-01	00
PROJETO PRINCIPAL	DESCRIÇÃO	PROJETO PRINCIPAL
PROJETO PRINCIPAL	DESCRIÇÃO	PROJETO PRINCIPAL
SALA DE EXAMES - CTG		
PROJETO PRINCIPAL	DESCRIÇÃO	PROJETO PRINCIPAL
PROJETO PRINCIPAL	DESCRIÇÃO	PROJETO PRINCIPAL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ANEXO III

**CONTRATO Nº _____/2020 QUE CELEBRAM
ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS
SOCIAIS – APS E A EMPRESA _____, PARA
EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À NOVA
SALA DE EXAMES DE TOMOGRAFIA (CT-03) E
AMBIENTES ADJACENTES (SALA DE
COMANDO CT-03, RESSONÂNCIA
CENOGRÁFICA, SALA TÉCNICA E
CIRCULAÇÃO), NA UNIDADE DA REDE
SARAH DE BRASÍLIA.**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“REDE SARAH”)**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. _____, portadora da C. I. nº _____, expedida pela SSP/DF e cadastrada no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da C. I. nº _____/_____, e cadastrado no CPF/MF sob o nº _____ credenciado a assinar pela empresa, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À NOVA SALA DE EXAMES DE TOMOGRAFIA**, à vista do que consta no processo administrativo nº _____ e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital nº _____, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de obra relativa à nova sala de Exames de Tomografia (CT-03) e ambientes adjacentes (Sala de comando CT-03, Ressonância cenográfica, Sala técnica e circulação), compreendendo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, Caderno de Encargos e seus anexos.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Único – A prestação dos serviços será executada no endereço da Unidade da Rede SARAH BRASÍLIA/DF, localizada no SMHS 301, Bloco A, pavimento S01, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70335-901.

CLÁUSULA SEGUNDA

ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo III – Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**;

Anexo IV – Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

Anexo V - Proposta Comercial da **CONTRATADA** _____, de ____/____/2020; e

Anexo VI – Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Anexo I deste Contrato - Termo de Referência e seus anexos**.

CLÁUSULA TERCEIRA

LEGISLAÇÃO APLICADA E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego ao tratar-se de serviços na área de construção civil, em especial:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Primeiro – Para os fins de aplicação da Norma Regulamentadora – NR-06, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, durante a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria nº 3.214/78.

Parágrafo Terceiro – Durante a execução dos serviços será procedida fiscalização por meio da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Todos os materiais a serem utilizados para a prestação dos serviços do sistema hidráulico de combate a incêndio serão fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como o fornecimento dos EPI's aos profissionais.

CLÁUSULA QUARTA **SEGURANÇA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que contém as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria nº 3.214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, ou apresentar o PCMAT (Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil) de acordo com a NR 18.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria nº 3.214/78 e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vigentes de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Terceiro- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR06 – EPI (Equipamentos de Proteção Individual) devendo fornecer aos empregados, gratuitamente todos os equipamentos pertinentes às atividades específicas e apresentar Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato.

Parágrafo Quarto - : A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria nº 3.214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, ou apresentar o PCMAT (Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil) de acordo com a NR 18.

Parágrafo Quinto- A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização da Análise de Risco – AR e as atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da contratante, nos casos de exigência deste procedimento.

Parágrafo Sexto - Os empregados da **CONTRATADA** devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Antes de iniciar a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, da reunião de alinhamento de expectativas contratuais – KICKOFF MEETING – com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE, na sede da Rede Sarah localizada em Brasília, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes,

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

2

etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO;

- b) Projeto do canteiro de obras para aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- c) Providenciar a abertura do Livro de Ordem (diário de obra) em conjunto com a FISCALIZAÇÃO;
- d) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s);
- e) Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
- f) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA ou PCMAT, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria nº 3.214/78;
- g) Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
- i) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais treinamentos necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- j) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e
- k) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes da emissão da Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

i. Empresa:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (exceto Distrito Federal);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado; e
- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

ii. Colaboradores:

- a) Relação nominal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- b) Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
- c) Folha de Pagamento mensal com os respectivos comprovante de depósitos bancários ou contracheques assinados, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- d) Cartões de pontos mensal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- e) Guias de recolhimento do INSS e do FGTS mensal, com comprovante de pagamento autenticado, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**
- f) SEFIP/Conectividade Social - Apresentação mensal do Protocolo de envio de arquivo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e Relação dos colaboradores locados no Tomador, da **CONTRATANTE**;
- g) Comprovantes de pagamento dos salários;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- h) Pagamentos de férias, 13º salário e verbas rescisórias, de todos os colaboradores que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- i) Atestados de saúde ocupacional (ASO); e
- j) Recibos de entrega mensal dos vales-transportes e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada colaborador locado nas dependências da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Além de todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

- a) Manter, no canteiro, Livro de Ordem (diário de obra), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a **FISCALIZAÇÃO**, neste mesmo documento, confirmar ou retificar o registro;
- b) Validar com a **FISCALIZAÇÃO** qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução;
- c) Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação;
- d) Responsabilizar-se pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades, observando os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente;
- e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar ou que possa impossibilitar a execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- f) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE** ou de outra empresa prestadora de serviço;
- h) Levar ao conhecimento da **FISCALIZAÇÃO** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- i) Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE** e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências no **Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos;
- j) Providenciar o isolamento e a sinalização da área de trabalho, mantendo a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital;
- k) Deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais nas áreas onde houver a interferência na execução de serviços paralelos envolvidos na obra;
- l) Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores;
- m) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos;
- n) Retirar do canteiro qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, a justo critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- o) Facilitar a FISCALIZAÇÃO dos materiais e da execução dos serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes trabalhadas;
- p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- q) Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza;
- r) Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente;
- s) Atender às convocações da **CONTRATANTE** para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar;
- t) Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital;
- u) Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- v) Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade;
- w) Compatibilizar o projeto proposto com a arquitetura e infraestrutura existente;
- x) Atuar de forma colaborativa e sob estrita orientação técnica da equipe de projetos do NAT- Núcleo de Apoio Tecnológico e do GMI – Gerencia de Manutenção de Infraestrutura, quanto a especificações e soluções a adotar;
- y) Apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado relativo ao escopo contratado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- z) Programar para os finais de semana ou período noturno, com adequada antecedência, a execução de atividades que necessariamente causem relevante perturbação ao funcionamento do hospital;
- aa) Analisar minuciosamente todos os projetos e as instalações existentes, buscando elucidar junto à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- bb) Designar responsável técnico para supervisionar a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato;
- cc) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- dd) Cuidar para que todas as áreas sob sua responsabilidade (após a execução dos serviços) permaneçam sempre limpas e organizadas;
- ee) Deixar todos os equipamentos e os sistemas em perfeitas condições de funcionamento, quando do término, rescisão ou cancelamento do Contrato;
- ff) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para a mesma, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- gg) Não utilizar nem divulgar ou reproduzir as normas, os documentos e os materiais encaminhados pela **CONTRATANTE** fora dos serviços contratados.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- hh) Cumprir todo conteúdo e aos detalhes descritos neste Termo de Referência e nos Projetos Executivos, Caderno de Encargos e outros, pois em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- ii) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e os acordos relativos à legislação social trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra decorrente do Contrato;
- jj) Efetuar o pagamento de todos os impostos, as taxas e demais obrigações fiscais ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato a ser firmado, até o recebimento definitivo dos serviços;
- kk) Possuir seguro de vida para os seus funcionários e ser a garantidora e responsável também por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade;
- ll) Responsabiliza-se por quaisquer acidentes de trabalho relativos à execução dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública, até definitiva aceitação dos serviços. Igualmente, as indenizações decorrentes que possam vir a ser devidas a terceiros recairão exclusivamente sobre a **CONTRATADA**;
- mm) Informar por escrito à **CONTRATANTE**, imediatamente quando identificado, e também registrar qualquer risco ou potencial de risco à segurança pessoal e patrimonial (instalações físicas do prédio e equipamentos / dispositivos);
- nn) Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;
- oo) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança adequados, conforme previsto na NR-06 e na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;
- pp) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- qq) Indicar um preposto/representante, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil para organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- rr) Manter seus profissionais identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- ss) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar ou que possa impossibilitar a execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- tt) Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;
- uu) Apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação dos serviços realizados;
- vv) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- ww) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus funcionários, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- xx) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- yy) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- zz) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;
- aaa) Não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- bbb) Sanar as irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, estando ciente que fica sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
- ccc) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no contrato, correspondentes à ART e/ou RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- ddd) Obter junto ao órgão, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- eee) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- fff) Responsabilizar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos utilizados conforme recomendado no Termo de Referência;
- ggg) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a **CONTRATANTE** possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos;
- hhh) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**; e
- iii) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

2

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- d) Recusar o relatório de medição que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção;
- e) Recusar, no todo ou em parte, sem qualquer ônus, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no contrato e seus anexos;
- f) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Fornecer todos os documentos e informações disponíveis necessários a elaboração da proposta; e
- h) Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da **CONTRATADA**;
- i) Liberar o acesso às unidades da Rede para a realização de vistorias, mediante agendamento.
- j) Fiscalizar a execução dos serviços e, caso encontre alguma divergência ou indícios de irregularidade na execução dos procedimentos indicados, embargá-los.
- k) Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento.
- l) Analisar e aprovar serviços executados, cabendo à Contratada avaliar e realizar as eventuais alterações solicitadas, sem ônus para a **CONTRATANTE**; e

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- m) Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa **CONTRATADA**, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes, de acordo com os seguintes valores: desjejum - R\$ 3,58; almoço - R\$ 7,16 e jantar - R\$ 7,16, por refeição.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

Parágrafo segundo - Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA**, alocados na execução deste Contrato, seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- a) Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- b) Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e
- c) Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA OITAVA **VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **6 (seis) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo conforme Regulamento de Compras e Contratações da APS da **CONTRATANTE**, publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2018.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, conforme **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**.

Parágrafo Segundo - Eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

CLÁUSULA NONA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em R\$ _____ nos termos **Anexo V - Proposta Comercial da Contratada** _____, de ____ de _____ de 2019 e a serem pagos de acordo com o **Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, e após cumprimento de cada etapa e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até ____ (____) **dias corridos**, contado da emissão da nota.

Parágrafo Segundo - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quinto - No valor dos serviços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA DÉCIMA
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até **10 (dez)** dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** o valor total deste Contrato, com validade de **90 (noventa) dias** após o início de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - seguro-garantia; ou

II - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro – O atraso superior a **20 (vinte) dias** na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor anual deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo Quinto – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Sexto – Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

Parágrafo Sétimo – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

Parágrafo Oitavo – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá cinco dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

Parágrafo Nono - A garantia será considerada extinta:

- a. Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b. Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços é de 5 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios e dos defeitos verificados dentro do prazo de garantia da obra, na forma do o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SEGURO RISCOS DE ENGENHARIA E ACIDENTES DE TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do contrato n Diário Oficial da União, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e

imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no **Parágrafo Primeiro**, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do Código Tributário Nacional - CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647 e 649, Decreto 3000/1999 - RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009), ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Único - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

a) Unidade da Rede SARAH Brasília/DF:

- i) Equipe de Manutenção – Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo - Gestão Financeira; e
- iv) Setor de Pessoal - Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções

Parágrafo Segundo- A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto - Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DIREITO DE PROPRIEDADE**

A **CONTRATADA** cederá à **CONTRATANTE** o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados.

Parágrafo Primeiro - Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
CONFIDENCIALIDADE**

A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, e assume as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- b) Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- c) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos; e
- d) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
PENALIDADES**

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula;
- d) Suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e
- e) Declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **APS**.

Parágrafo Segundo - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Terceiro - Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- ii. A dissolução da sociedade;
- iii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- iv. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- v. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- vi. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, mesmo após notificação da **CONTRATANTE**; e
- vii. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA **ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, fôlder, adesivo e outros congêneres.

Parágrafo Primeiro - As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Segundo - Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação dos serviços relacionados à capacidade técnico operacional e técnico-profissional.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

Parágrafo Quarto - É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quinto - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

**Betrão Advocacia
& Consultoria**
**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO I
Termos de Referência e seus Anexos

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

1.9. As **PARTES** não admitirão qualquer forma de represália àqueles que reportarem violação ou suspeita de violação de leis, regulamentos, normas vigentes, presente Contrato.

1.10. A violação às práticas de *compliance* estabelecidas neste **(Anexo IV)** será passível das penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO III**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

P
Z

Anexo IV**Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE****1. OBJETIVOS**

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.
- 1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1 Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
 - a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2 É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

3.1 A empresa CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da CONTRATANTE antes da realização das atividades;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;
- g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados; e
- h) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA ou PCMAT, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria nº 3.214/78.

3.2 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
2

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4 SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1 A empresa contratada deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências do SARAH CENTRO;

4.2 Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5. UNIFORME

5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2 A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

5.3 O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;

5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1 A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

- 6.2 Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

P

2

ANEXO V

Proposta Comercial da CONTRATADA _____, de ____/____/2020.

[A large diagonal line is drawn across the page, indicating that the content of this section is crossed out or void.]

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

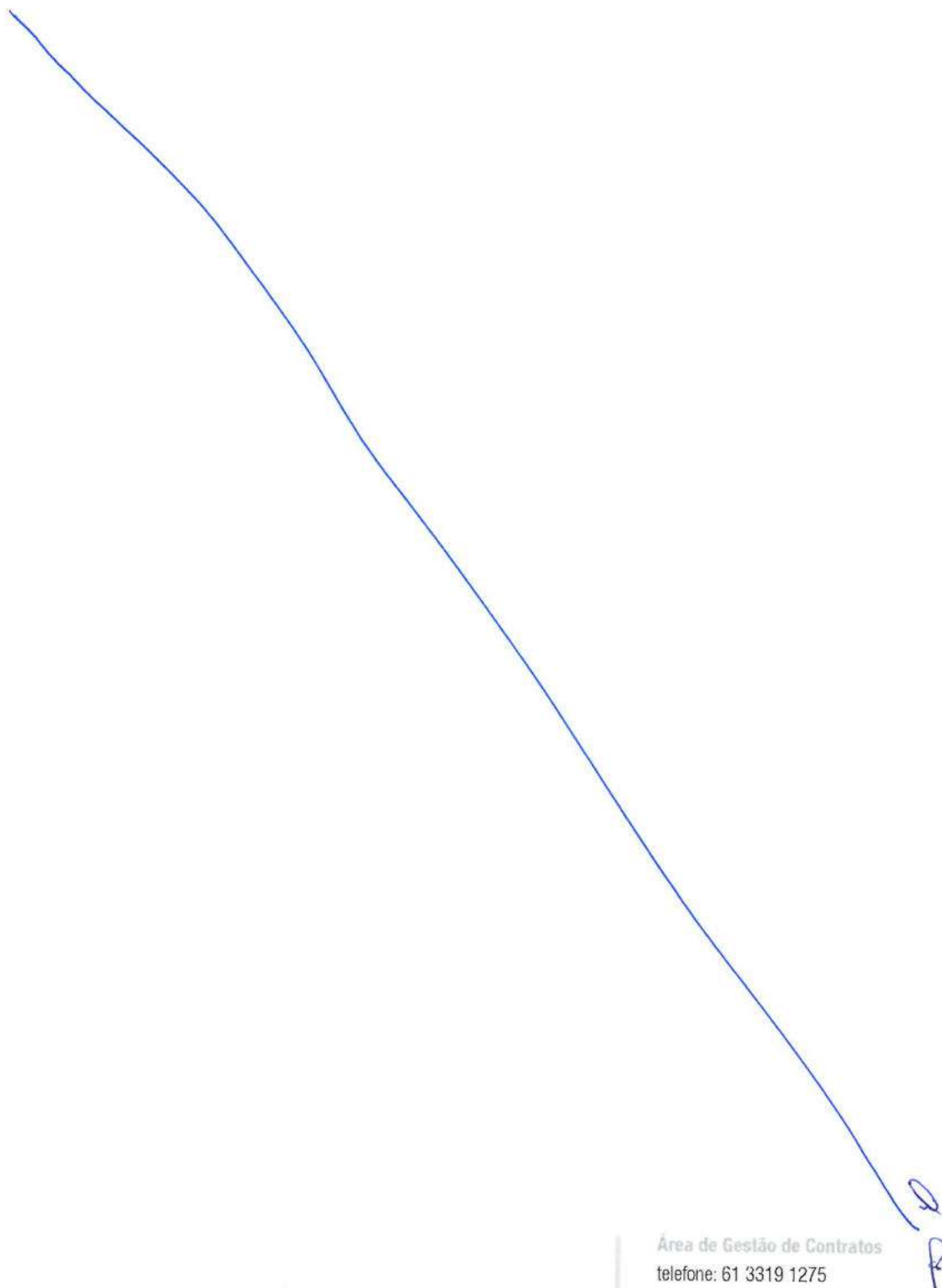
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Anexo VI – Cronograma Físico-financeiro

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br